

INFRA S.A.  
ASSEMBLEIA GERAL  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA  
PRESIDÊNCIA  
DIRETORIA DE MERCADO E INOVAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.005630/2024-39

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em servidores Dell, solução de armazenamento de dados NetApp e equipamentos de comunicação (switches) Enterasys e Huawei, com reposição de peças e componentes, visando atender às necessidades da Infra S.A., pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável nas mesmas condições avençadas, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1. O parcelamento do objeto é inviável para execução do objeto do Contrato tendo em vista os seguintes motivos:

- I - Economia de Escala: parcelar a solução pode limitar a economia de escala, pois contratos maiores podem oferecer custos unitários menores.
- II - Gestão e Monitoramento: contratos únicos podem ser mais fáceis de gerir e monitorar, reduzindo a complexidade administrativa.
- III - Continuidade e Qualidade: um contrato único pode garantir maior consistência e continuidade no serviço, o que é fundamental para a operação de datacenters.
- IV - Riscos e Contingências: parcelamento pode reduzir riscos, permitindo que a organização não dependa exclusivamente de um único fornecedor.

1.1.2. A análise das considerações sobre o parcelamento da solução evidencia que, apesar de algumas vantagens potenciais, a opção pelo não parcelamento se apresenta como a mais vantajosa para a organização. A possibilidade de aproveitar economias de escala, facilitar a gestão e monitoramento dos serviços, e garantir continuidade e qualidade na operação são fatores fundamentais que fortalecem a decisão de optar por um contrato único. Embora o parcelamento possa mitigar riscos ao diversificar fornecedores, a consistência e a eficiência dos serviços prestados em um contrato singular superam essas preocupações. Assim, conclui-se que, alinhando-se às especificidades e prioridades da Infra S.A., a contratação não parcelada é a alternativa mais apropriada para assegurar a excelência operacional do datacenter.

### 1.2. Enquadramento do Objeto:

1.2.1. Contratação de serviços comuns continuados, sem mão de obra exclusiva de tecnologia da informação.

1.2.2. Os serviços a serem contratados não são de execução predominantemente intelectual, não possuem inovação tecnológica ou técnica e são enquadrados como de tecnologia da informação.

1.2.3. A contratação dos serviços tem demanda definida.

1.2.4. Os serviços enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da Infra S.A., não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.2.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em servidores Dell, solução de armazenamento de dados NetApp e equipamentos de comunicação (switches) Enterasys e Huawei, com reposição de peças e componentes, visando atender às necessidades da Infra S.A., pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável nas mesmas condições avençadas, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.2. As identificações e quantitativos dos equipamentos de TIC a serem atendidos pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva estão relacionados no quadro seguinte:

Grupo	Item	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (24 meses)
1	1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em servidores DELL POWEREDGE R710	27740	Unidade	4	R\$ 800,00	R\$ 19.200,00
	2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em servidores DELL POWEREDGE R920	27740	Unidade	6	R\$ 1.679,00	R\$ 40.296,00
	3	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em solução de Storage NetApp	27740	Unidade	1	R\$ 3.566,33	R\$ 85.592,00
	4	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em solução de Storage NetApp	27740	Unidade	1	R\$ 5.565,00	R\$ 135.000,00
	5	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em solução de Storage NetApp	27740	Unidade	1	R\$ 3.400,00	R\$ 81.600,00
	6	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em switch Core Enterasys	27740	Unidade	1	R\$ 3.400,00	R\$ 81.600,00
	7	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em switch SAN Huawei	27740	Unidade	2	R\$ 1.120,00	R\$ 26.880,00

8	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em switch de borda Huawei	27740	Unidade	36	R\$ 11.455,92	R\$ 274.942,08
---	--	-------	---------	----	---------------	----------------

2.3. O quantitativo justifica-se pelo levantamento detalhado no Relatório Técnico (9159084).

### 3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação se justifica pela necessidade identificada no Documento de Formalização de Demandas (9147602), bem como a descrição e fundamentação da contratação encontra-se no item 1 do Estudo Técnico Preliminar da Contratação (9147643), Anexo I deste Termo de Referência.

3.2. O objetivo desta contratação é reduzir as possibilidades de interrupção no funcionamento dos equipamentos de TIC que suportam os serviços e sistemas de informação da Infra S.A., proporcionando a integridade e disponibilidade tais serviços e sistemas.

#### 3.3. Alinhamento da solução de TIC com os instrumentos de planejamento:

##### 3.3.1. Estratégia de Governo Digital - EGD 2024-2027

3.3.1.1. Considerando a finalidade da contratação proposta, entende-se que a mesma possui alinhamento e está diretamente relacionada aos objetivos estratégicos da Infra S.A. constantes da **Estratégia de Governo Digital - EGD para o período de 2024 a 2027**, sendo uma solução de Tecnologia da Informação necessária, especialmente, para o desenvolvimento das atividades que permitirão à empresa alcançar os seguintes pilares que norteiam as soluções e serviços de governo digital para a sociedade.

PILARES/OBJETIVOS: ESTRATÉGIA DE GOVERNO DIGITAL - EGD	
<b>Objetivo 6</b>	6.1 - Adotar e contribuir com o desenvolvimento de soluções de plataformas digitais no provimento de serviços públicos e demais processos da administração pública.

Fonte: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-sgd/mgi-n-4.248-de-26-de-junho-de-2024-568659997>.

##### 3.3.2. Planejamento Estratégico Institucional – PEI 2023-2027

3.3.2.1. Considerando a finalidade da contratação proposta, entende-se que a mesma possui alinhamento e está diretamente relacionada aos objetivos estratégicos da Infra S.A. constantes do **Planejamento Estratégico para o período de 2023 a 2027**, sendo uma solução de Tecnologia da Informação necessária, especialmente, para o desenvolvimento das atividades que permitirão à empresa alcançar os seguintes objetivos e metas:

PEI 2023-2027 Infra S.A.	
<b>Objetivo 3.1</b>	Aperfeiçoar os serviços e a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação, bem como a segurança das informações.
<b>Meta 1</b>	Elaborar e executar 75% do PDTIC 2023 - 2025.
<b>Meta 2</b>	Manter a disponibilidade da Infraestrutura de redes e sistemas superior a 95%.
<b>Meta 3</b>	Manter 80% do parque tecnológico atualizado.

Fonte: <https://www.infrasa.gov.br/wp-content/uploads/2023/07/planejamento-estrategico-INFRASA-21112022.pdf>.

##### 3.3.3. Plano de Negócios 2023 Infra S.A.

3.3.3.1. Considerando a finalidade da contratação proposta, entende-se que a mesma possui alinhamento e está diretamente relacionada aos **Plano de Negócios da Infra S.A.** sendo a solução de Tecnologia da Informação necessária, especialmente, para as atividades que permitirão à empresa alcançar os seguintes objetivos e metas:

PLANO DE NEGÓCIOS 2023 Infra S.A.	
<b>Objetivo 3.1</b>	Aperfeiçoar os serviços e a infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação, bem como a segurança das informações.
<b>Meta 1</b>	Elaborar e executar 30% do PDTIC 2023 - 2025.
<b>Meta 2</b>	Manter a disponibilidade da Infraestrutura de redes e sistemas superior a 95%.
<b>Meta 3</b>	Manter 80% do parque tecnológico atualizado.

Fonte: <https://www.infrasa.gov.br/wp-content/uploads/2023/07/plano-de-negocios-INFRASA-21112022.pdf>.

##### 3.3.4. Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTIC 2023-2025

3.3.4.1. A presente demanda está alinhada com os planos vigentes de TIC, a saber: Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTIC.

PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO INFRA S.A. 2023-2025	
<b>Objetivo 3.1</b>	Elaborar e executar 30% do PDTIC 2023-2025.
	Manter 100% do parque tecnológico atualizado

Fonte: <https://www.infrasa.gov.br/wp-content/uploads/2023/09/INFRA-SA-PDTIC-2023-2025.pdf>.

AÇÕES - ÁREAS FINALÍSTICAS E MEIO				
N	ID	Descrição	Quantidade	Área/Diretoria
1	AINFTIC18	Prover serviços de manutenção do Switch SAN, Storage, Servidores e Robô de Backup	4	SUPTI/DIMEI

##### 3.3.5. Plano de Contratações Anual - PCA 2024

3.3.5.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, ID nº 3306.

#### 3.4. Relação entre a necessidade da contratação da solução de TIC e os respectivos volumes e características do objeto:

3.4.1. A necessidade da contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva está diretamente relacionada aos equipamentos atualmente em funcionamento, que se encontram relacionados no Anexo X deste Termo de Referência. Os equipamentos (servidores DELL, Storage NetAPP e equipamentos de comunicação -switches) compõem o que comumente se denomina datacenter, local onde são armazenados os dados, onde eles são processados e disponíveis aos usuários internos e externos por meio dos equipamentos de comunicação. Todo esse conjunto de equipamentos apoiam processos e rotinas de trabalhos da Infra S.A.

### 3.5. Resultados e benefícios a serem alcançados com a contratação:

- a) Alcançar maior confiabilidade e disponibilidade dos equipamentos do Datacenter;
- b) Melhorar a eficiência dos equipamentos, provendo reparos, substituições e reposições de peças danificadas;
- c) Aumentar a vida útil de parcela dos equipamentos do Datacenter da Infra S.A.;
- d) Reduzir a quantidade de interrupções dos equipamentos;
- e) Assegurar o funcionamento dos recursos de softwares e hardwares para melhor rendimento, eficiência e segurança na realização das atividades institucionais da Infra S.A.;
- f) Obter a redução de custos extras com reparos, peças, fretes e mão de obra inerente ao processo de manutenção.
- g) Garantir a continuidade dos negócios da Infra S.A. por meio de melhorias e apoio técnico;
- h) Obter melhor alinhamento estratégico com as iniciativas da Infra S.A., garantindo a entrega de valor para que as áreas finalísticas consigam atingir seus objetivos específicos;
- i) Garantir a integridade e a disponibilidade dos serviços e sistemas da Infra S.A.; e
- j) Reduzir os impactos negativos para as áreas de negócios, decorrentes de problemas no funcionamento dos equipamentos de TIC.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DE TIC

### 4.1. Requisitos de negócio:

4.1.1. A contratação de serviços de manutenção para o datacenter da Infra S.A. deve seguir requisitos precisos e adequados, abrangendo critérios técnicos, práticas de mercado, legislação aplicável e padrões mínimos de qualidade e desempenho. Os requisitos devem incluir: competências técnicas específicas comprovadas através de certificações pertinentes, experiência prévia em manutenção de datacenters de tamanho e complexidade similares, e capacidade de resposta dentro de prazos críticos para minimizar o tempo de inatividade

4.1.2. Além disso, a solução deve aderir às normas de segurança da informação e privacidade de dados, como as estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e garantir a sustentabilidade e eficiência energética, alinhando-se com as melhores práticas de TIC verde e o Guia de Contratações Públicas Sustentáveis no âmbito da Infra S.A. É necessário que o prestador de serviços evidencie conhecimento e experiência acerca da manutenção de equipamentos de TI, bem como histórico de serviços similares em datacenters, e capacidade técnica e equipamentos adequados para a execução dos serviços.

4.1.3. A necessidade de negócio refere-se a uma solução especializada para a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos do datacenter da Infra S.A.. Esta demanda é essencial para assegurar a operacionalidade contínua e eficiente da infraestrutura crítica da empresa, pois o datacenter suporta todas as operações tecnológicas e garante a segurança e disponibilidade dos dados que são necessários aos serviços e sistemas de TIC. O datacenter da Infra S.A. não apenas suporta as operações diárias, mas também impulsiona a inovação, a segurança e a competitividade da Infra S.A. no ambiente digital.

4.1.4. A manutenção inadequada ou insuficiente pode levar a falhas de equipamentos, resultando em interrupções de serviços que afetam diretamente a produtividade e a segurança dos dados. A solução deve abordar a prevenção de paradas não planejadas e a rápida correção de falhas, mantendo o ambiente de TIC desta Estatal em condições ótimas de operação e segurança.

### 4.2. Requisitos de capacitação:

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

### 4.3. Requisitos legais:

4.3.1. A presente contratação se fundamenta na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; na [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#), no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018; no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC e na Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas da Infra S.A.

4.3.2. Se aplica o [Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010](#): que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

4.3.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018: que trata sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

4.3.4. Lei nº 12.965, 23 de abril de 2014: que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil;

4.3.5. Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022: que trata sobre dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

4.3.6. Resolução CGPAR nº 29, de 5 de abril de 2022: que estabelece orientações às empresas estatais federais para a contratação de bens e serviços de tecnologia da informação - TI.;

4.3.7. Resolução Normativa - INFRASA nº 10, de 24 de novembro de 2024: que institui Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos (NGFC) da Infra S.A.;

4.3.8. Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC) 2023-2025;

4.3.9. Política de Segurança da Informação da Infra S.A.; e

4.3.10. Guia de Contratações Públicas Sustentáveis no âmbito da Infra S.A.

### 4.4. Requisitos de manutenção:

4.4.1. Com o término da vigência do contrato nº 026/2021 em 31/05/2024, cujo objeto era a manutenção dos Storages NetApp, bem como da iminência da finalização do contrato nº 008/2020 em 05/11/2024, a Infra S.A. necessita de uma solução especializada para a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos de seu datacenter, conforme elencados no documento Anexo X deste instrumento.

4.4.2. Os equipamentos de infraestrutura de TIC da Infra S.A. objeto dos contratos referidos, assim como outros de comunicação de dados, que se encontram em funcionamento, necessitam de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para seu datacenter, visando assegurar a continuidade operacional de suas infraestruturas de tecnologia da informação. A contratação de serviços especializados é essencial para prevenir falhas de equipamentos e mitigar o risco de interrupções de serviços, que podem afetar severamente a disponibilidade, a segurança dos dados e a eficiência organizacional. Esta ação é fundamental para manter a integridade e a performance dos sistemas que sustentam as operações vitais da empresa.

4.4.3. O suporte técnico deverá ser prestado diretamente pela Contratada, no local onde eles forem utilizados (modalidade on-site), em Brasília/DF, e deverá ser disponibilizado pela Contratada à Infra S.A.

4.4.4. Caso seja necessário substituir peças dos equipamentos, isso deverá ocorrer sem qualquer ônus para a Infra S.A., salvo quando o defeito for provocado, comprovadamente, por uso inadequado dos equipamentos. Somente será considerado defeito comprovadamente causado por uso inadequado aquele

cuja justificativa da Contratada ou fabricante for aceita pela Infra S.A.

4.4.5. Caso seja necessária a retirada do equipamento das instalações da Infra S.A., para reparo ou manutenção, todos os custos envolvidos com a retirada e devolução serão de inteira responsabilidade da Contratada.

4.4.6. Os chamados deverão ser abertos na Contratada e gerenciados pelo mesmo, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado, que será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos para atendimento.

4.4.7. Os chamados serão atendidos das 8:00h às 18:00h, de segunda-feira a sexta-feira, excluindo os fins de semana e feriados.

#### 4.5. **Requisitos temporais:**

4.5.1. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Infra S.A., podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.5.2. Esses prazos refletem a necessidade de rapidez em caso de manutenções críticas (sobretudo corretivas), onde é importante garantir a continuidade das operações logísticas. A manutenção preventiva deve ser planejada de forma a minimizar impactos operacionais, enquanto a entrega de equipamentos considera um prazo adequado para logística e transporte. Assim sendo, na execução dos serviços, deverão ser observados os prazos constantes deste Termo de Referência no item 12 sobre Instrumento de Medição de Resultados (IMR), considerando a severidade das ocorrências.

4.5.3. A lavratura do contrato será realizada mediante Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, após regular convocação da licitante adjudicatária, podendo este prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, aceita pela Infra S.A.

4.5.4. Será enviado por meio eletrônico, as orientações para o cadastro e assinaturas de documentos de processos administrativos junto ao Ministério dos Transportes/Infra S.A. O contrato poderá ser enviado excepcionalmente por meio eletrônico com as instruções para assinatura e envio por correspondência para Infra S.A.

4.5.5. O contrato deverá ser assinado pelo representante oficial da licitante adjudicatária, que deverá apresentar documento de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para firmar contrato. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

4.5.6. Para esta demanda, deverá ser observado, ainda, o seguinte prazo principal:

4.5.6.1. Reunião Inicial: A Contratada será convocada para reunião inicial correspondente ao contrato, a ser marcada pela equipe de fiscalização em até **5 (cinco) dias úteis** após a publicação da portaria da Equipe de Gestão e Fiscalização.

4.5.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

#### 4.5.8. **Local de realização dos serviços:**

4.5.8.1. Na Sede da Infra S.A., localizada no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco "G", Lotes 3 e 5 - Asa Sul, Brasília - DF, Brasil, CEP 70.070-010; Telefones (61) 2029-6181 ou 2029-6134, em horário comercial, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira, no 8º andar na SUPTI.

#### 4.6. **Requisitos de segurança e privacidade:**

4.6.1. A Contratada deve aderir à legislação e normas de segurança da informação e proteção de dados, como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Brasileira (LGPD), a ISO/IEC 27001 e a ISO/IEC 27701, para assegurar a segurança no manejo das informações durante a manutenção, assim como o que prevê o Guia de Requisitos e Obrigações quanto à Privacidade e à Segurança da Informação, disponibilizado pela Secretaria de Governo Digital SGD do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

4.6.2. A Contratada deverá obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pela Contratante.

4.6.3. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem autorização, por escrito, da Contratante.

4.6.4. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa e por escrito da Contratante.

#### 4.7. **Requisitos sociais, ambientais e culturais:**

4.7.1. Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (IN SLTI/MPOG nº 01/2010 c/c Lei nº 13.303/2016, e Decreto 7.746/2012) serão observados pelas partes Contratantes de forma que:

- a) O objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- b) Maior eficiência na utilização de recursos naturais;
- c) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- d) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- e) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços.

4.7.2. Além dos preceitos acima, a Contratada deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

4.7.2.1. Adotar práticas que respeitem os costumes e o idioma local, além de seguir normas de preservação ambiental, com foco na gestão adequada de resíduos, especialmente no descarte de componentes eletrônicos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.7.2.2. Observar as diretrizes estabelecidas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, promovendo o uso eficiente de recursos e garantindo que as soluções implementadas minimizem impactos ambientais adversos e estejam em linha com a legislação vigente e as melhores práticas de sustentabilidade.

4.7.2.3. Apresentar evidências de práticas sustentáveis na manutenção e disposição de equipamentos. A disposição refere-se ao processo de descarte ou reciclagem de equipamentos antigos ou que não estão mais em uso. Isso implica práticas que minimizam o impacto ambiental, como a correta separação de materiais recicláveis, a eliminação segura de substâncias nocivas e a reutilização de componentes, quando possível, dentro do contexto de manutenção sustentável do datacenter.

4.7.2.4. Observar, quando couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União;

4.7.2.5. Observar, no que couber, os tópicos do artigo 23 do Guia de Contratações Públicas Sustentáveis da Infra S.A, quais sejam:

- a) Os equipamentos de tecnologia de informação e comunicação, bem como os seus periféricos e acessórios, não contenham substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela Diretiva da Comunidade Econômica - Restrição de substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrônicos – RoHS17 (EUROPEAN COMMISSION, 2011);

- b) Devem ser utilizados hardwares cuja fabricação seja de menor impacto ambiental, por meio de menor uso de materiais nocivos;

- c) Preferir hardware de maior eficiência energética;
- d) Preferir hardwares passíveis de processo de reciclagem ou reaproveitamento;
- e) Evidenciar o descarte adequado dos hardwares;
- f) Evidenciar a adoção de mecanismos para orientar e conscientizar quanto ao uso consciente dos ativos de informação; e
- g) Realizar processos de upgrade em softwares e soluções sempre que possível antes de decidir pelo descarte e troca definitiva do produto ou solução.

#### 4.8. **Requisitos de arquitetura tecnológica:**

4.8.1. A Contratada deve observar aspectos relacionados à infraestrutura e padrões que a solução tecnológica deve seguir para garantir compatibilidade, escalabilidade, segurança e desempenho. Alguns dos principais pontos a serem abordados incluem:

4.8.1.1. **Compatibilidade e Interoperabilidade:** a solução deve ser compatível com os sistemas e plataformas já existentes na Contratante, garantindo que diferentes componentes de hardware e software possam funcionar de forma integrada e eficiente.

4.8.1.2. **Segurança:** a solução deve atender a requisitos de segurança da informação, como proteção contra ameaças cibernéticas, controle de acesso, e criptografia de dados. Também é fundamental atender aos padrões de segurança a serem seguidos (como ISO/IEC 27001 ou outras normas aplicáveis).

4.8.1.3. **Desempenho e Disponibilidade:** deve-se atender aos níveis de desempenho exigidos, como tempo de resposta, capacidade de processamento e disponibilidade do serviço, considerando redundância e tolerância a falhas para garantir alta disponibilidade.

4.8.1.4. **Sustentabilidade (TI Verde):** a arquitetura tecnológica deve adotar práticas sustentáveis, como a redução de consumo de energia, uso de equipamentos com eficiência energética e gerenciamento adequado de resíduos eletrônicos.

4.8.1.5. **Padrões e Protocolos:** os padrões tecnológicos e protocolos de comunicação que devem ser seguidos conforme as orientações da Contratante.

4.8.1.6. **Manutenção e Atualizações:** a manutenção e atualizações contínuas, devem ocorrer com interrupção mínima e planejada dos serviços e suporte para correções de *bugs* ou atualizações de segurança. O agendamento deve ocorrer previamente e conforme as necessidades da Contratante.

4.8.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

#### 4.9. **Requisitos de projeto e de implementação:**

4.9.1. Não aplicável em razão da natureza dos serviços, uma vez que será fornecido à Contratante serviços de manutenção de equipamentos de datacenter com reposição de peças.

#### 4.10. **Requisitos de implantação:**

4.10.1. Não aplicável em razão da natureza dos serviços, uma vez que será fornecido à Contratante serviços de manutenção de equipamentos de datacenter com reposição de peças.

#### 4.11. **Requisitos de garantia técnica e manutenção:**

4.11.1. A Contratada deverá apresentar à Infra S.A., no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Infra S.A., contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

4.11.2. A Contratada deve prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em acordo com o IMR detalhado, que assegurem tempos de resposta e resolução adequados conforme as necessidades do datacenter e da Contratante.

4.11.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

4.11.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.11.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.11.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.11.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens/peças que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 4 (quatro) horas, contados a partir da data e hora de comunicação pela Contratada.

4.11.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

4.11.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

4.11.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.11.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

4.11.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### 4.12. **Requisitos de experiência profissional**

4.12.1. A Contratada deve demonstrar experiência em manutenção de datacenters de grande porte, com referências de clientes anteriores.

4.12.2. Os serviços de manutenção deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.12.3. A Contratada deverá apresentar profissionais qualificados com experiência comprovada em manutenção de equipamentos de datacenter, devidamente regulamentada e autorizada pelas autoridades competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento.

#### 4.13. **Requisitos de formação da equipe:**

4.13.1. **Certificações ou Experiência Técnica:**

4.13.1.1. Para garantir a excelência e conformidade nos serviços de manutenção do datacenter da Contratante é imprescindível que o fornecedor possua certificações ou evidências de conhecimento e experiência em relação aos equipamentos que serão objeto desta contratação. É desejável que essas certificações ou evidências de conhecimento e experiência abarquem as marcas e modelos presentes na infraestrutura da Contratante de modo a assegurar que a manutenção seja realizada por técnicos qualificados e atualizados com as melhores práticas e especificações técnicas de cada equipamento. Esta exigência justifica-se pela necessidade em manter a integridade, desempenho e segurança dos sistemas críticos da Contratante.

4.13.2. **Capacidade Técnica:**

4.13.2.1. A Contratada deve demonstrar capacidade técnica para atender às demandas do parque tecnológico, incluindo servidores de processamento, storages, e comunicação de dados.

4.14. **Requisitos de metodologia de trabalho:**

4.14.1. A metodologia de trabalho deve atender ao descrito no item 10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO deste Termo de Referência.

4.15. **Requisitos de segurança da informação e privacidade:**

4.15.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante a tais documentos.

4.15.2. A Contratada deverá observar a Política de Segurança da Informação e demais as normas de segurança da informação da Contratante, disponíveis em seu site.

4.15.3. Na hipótese de, em razão da execução do presente Contrato, a Contratada realizar operações de tratamento de dados pessoais relacionados à Contratante, a Contratada declara estar ciente e concorda com as disposições constantes do Anexo I do Contrato.

4.15.4. Demais requisitos de segurança e privacidade serão minudenciados no Anexo I do Contrato.

4.16. **Demais requisitos aplicáveis:**

4.16.1. Capacidade de fornecer suporte técnico em regime 24/7 e disponibilidade para intervenções de emergência, além de um sistema adequado de gerenciamento de tickets para acompanhamento e transparência no processo de manutenção. Esses critérios visam assegurar que a Contratada seja capaz de oferecer um serviço confiável e seguro, fundamental para a operacionalidade contínua do datacenter da Contratante.

4.16.2. **Requisitos de vistoria:**

4.16.2.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.17. **Condições específicas:**

4.17.1. A Contratada, no que couber, deverá observar as normas ISO/IEC 27001 e a ISO/IEC 27701.

**5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. **Modo de disputa a ser adotado no procedimento licitatório:**

5.1.1. O modo de disputa a ser adotado para a seleção do fornecedor será Aberto, na modalidade de licitação Pregão Eletrônico, conforme previsto na legislação vigente (Lei nº 13.303/2016 – Lei das Estatais, Decreto nº 10.024/2019, e demais normas aplicáveis).

5.1.2. Fica estabelecido o **intervalo mínimo de 0,05%** de diferença de valores entre os lances, incidindo tanto para os lances intermediários quanto para a proposta que cobrir a melhor oferta.

5.2. **Critério de Julgamento:**

5.2.1. O critério de julgamento será o menor preço global do grupo, sobre o valor do orçamento estimado, conforme artigo 34 da Lei nº 13.303/16, que se tornará público conforme disposto no Edital.

5.3. **Crítérios de aceitabilidade dos preços:**

5.3.1. O valor máximo aceitável para a presente contratação é de R\$ 745.110,08 (setecentos e quarenta e cinco mil cento e dez reais e oito centavos).

5.3.2. Justifica-se a divulgação do orçamento pelas seguintes razões:

I - É essencial para garantir a transparência no processo de contratação pública. Isso está em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, que regula o estatuto jurídico das empresas públicas e sociedades de economia mista, e o Decreto nº 8.945/2016, que a regulamenta. A transparência é um princípio fundamental da administração pública, assegurando que todas as partes interessadas tenham acesso às informações sobre como os recursos públicos estão sendo utilizados;

II - Permite um planejamento mais eficaz e uma alocação adequada dos recursos financeiros. Isso ajuda a Infra S.A. a prever e controlar os custos associados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do datacenter, garantindo que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente e que não haja surpresas financeiras durante a execução do contrato;

III - Promove a competitividade e a igualdade de condições entre os fornecedores. Ao conhecer o valor estimado para a contratação, os fornecedores podem preparar suas propostas de maneira mais precisa e competitiva, o que pode resultar em melhores ofertas para a Infra S.A. Isso é particularmente importante em processos de licitação, como o Pregão Eletrônico, que será utilizado para esta contratação;

IV - Reflete o compromisso da Infra S.A. com a sustentabilidade e a responsabilidade fiscal. Ao detalhar os custos esperados, a empresa demonstra que está comprometida em utilizar os recursos públicos de maneira responsável e sustentável, alinhando-se com as melhores práticas de governança e gestão pública. Além disso, a divulgação do orçamento está alinhada com diversas legislações e normativas que regem as contratações públicas, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a Lei de Acesso à Informação (LAI), e as normas internas da Infra S.A., como a Norma Interna de Licitações e Contratações Diretas (NILCD) e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC). Essas legislações e normativas exigem que as contratações sejam realizadas de maneira transparente, eficiente e responsável, garantindo a integridade e a legalidade do processo.

5.3.3. Não serão aceitos valores superiores aos estimados sejam unitários, totais e/ou global.

5.4. **Documentos a serem apresentados pela Contratada:**

5.4.1. Documentos a serem entregues no procedimento licitatório:

- 5.4.1.1. Proposta de preços, conforme Anexo II;
- 5.4.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, conforme item 6.3 (Avaliação da Qualificação Técnica) deste Termo de Referência.
- 5.4.1.3. Comprovante de realização da vistoria prévia, caso tenha sido feita.
- 5.4.2. Documentos a serem entregues quando da formalização do contrato:
  - 5.4.2.1. Matriz de Riscos Contratual, conforme Anexo VIII.
  - 5.4.2.2. Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme Anexo VII.
  - 5.4.2.3. Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, conforme Anexo XI.
  - 5.4.2.4. Termo de Ciência, conforme Anexo XII .
- 5.5. **Requisitos de apresentação da proposta de preços:**
  - 5.5.1. A Licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo disponível no Anexo II.
  - 5.5.2. A proposta de preços deverá estar acompanhada das respectivas planilhas, composições de custos unitários, documentos que comprovem a descrição dos serviços, bem como:
    - a) Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços; e
    - b) Comprovante da realização da vistoria prévia, caso tenha sido feita.
  - 5.5.3. No valor da proposta de preços devem estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, para fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
  - 5.5.4. A proposta de preços terá a validade de 120 (cento e vinte) dias, a partir da sua apresentação.
- 5.6. **Regras de inexequibilidade da proposta de preço:**
  - 5.6.1. Para o serviço em tela, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Infra S.A.
  - 5.6.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 5.6.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 5.6.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
  - 5.6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
  - 5.6.4. Caso o custo global estimado do serviço em tela tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Infra S.A., o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da sua proposta.
  - 5.6.5. Caso a proposta seja considerada com indícios de inexequibilidade, e o licitante não demonstre a exequibilidade, a proposta será recusada, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.
- 5.7. **Exigência da amostra/prova de conceito:**
  - 5.7.1. Não se aplica ao objeto da pretensa contratação.
- 5.8. **Vistoria:**
  - 5.8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 18 horas.
  - 5.8.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, quando for o caso.
  - 5.8.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
  - 5.8.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
  - 5.8.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
  - 5.8.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação.
- 5.9. **Certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação:**
  - 5.9.1. Não se aplica ao objeto da pretensa contratação.
- 5.10. **Participação de Consórcios:**
  - 5.10.1. Não será permitida a participação de consórcio, posto que, não se encontram presentes questões de alta complexidade e de relevante vulto que obstacule a participação isolada das pretensas licitantes, permitindo-as, com facilidade, atender os requisitos de habilitação concernentes às qualificações técnica e econômico-financeira exigidos, sendo que este tipo de serviço pode-se encontrar em multiplicidade no mercado.
  - 5.10.2. Ressalta-se que na contratação de empresas em consórcio, a gestão e fiscalização da execução contratual são prejudicadas pela dificuldade em lidar com empresas que possuem processos de trabalhos diferentes e remunerações desiguais para profissionais alocados com atribuições similares, e ainda que o serviço a ser executado deve ser prestado de forma integrada e coesa, situação que seria dificultada caso mais de uma empresa executasse o serviço.
- 5.11. **Participação de Micro e Pequenas Empresas:**
  - 5.11.1. Serão aplicados os benefícios previstos nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes do certame.
  - 5.11.2. Os benefícios supramencionados incluem prioridade de contratação e tratamento diferenciado e simplificado nas fases de habilitação, propostas e contratação, conforme estabelecido na legislação.
  - 5.11.3. A comprovação da condição de ME ou EPP deverá seguir as exigências estabelecidas na legislação vigente e no edital.
  - 5.11.4. Em caso de empate nas propostas apresentadas por ME e EPP, será assegurada a preferência de contratação à ME ou EPP devidamente habilitada, conforme art. 44 e 45, da LC 123/2006.

## 5.12. Participação de Cooperativas:

5.12.1. Não será permitida a participação de cooperativas, pois a natureza dos serviços requer a contratação de uma empresa com capacidade técnica e estrutura organizacional adequada, além de mão de obra devidamente qualificada e subordinada, para garantir a continuidade, qualidade e responsabilidade técnica na execução dos serviços, o que não é compatível com o modelo jurídico e trabalhista das cooperativas.

## 5.13. Subcontratação:

5.13.1. Não será permitida a subcontratação, pois a natureza crítica e especializada dos serviços de manutenção de datacenter requer que a empresa Contratada assuma integralmente a responsabilidade pela execução direta das atividades, garantindo controle de qualidade, segurança, continuidade dos serviços e cumprimento dos prazos. Além disso, a vedação visa assegurar que a empresa licitante possua a capacitação técnica e operacional necessária para realizar o serviço sem dependência de terceiros.

## 5.14. Cessão e Sub-rogação:

5.14.1. A sub-rogação do contrato será permitida nos casos de fusão, cisão ou incorporação da empresa Contratada, desde que sua sucessora mantenha todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. As condições de **habilitação jurídica e fiscal** seguirão os requisitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infra S.A., detalhadas no edital de licitação.

6.2. Para avaliação da **qualificação econômico-financeira** a licitante deverá comprovar, no momento da apresentação da proposta de preços:

- I - Inexistência de ação de falência, recuperação judicial ou insolvência civil, em nome da proponente;
- II - Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e
- III - Comprovação de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}; \\ SG &= \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}); \text{ e} \\ LC &= \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}. \end{aligned}$$

6.3. Para avaliação da **qualificação técnica** a licitante deverá comprovar, no certame a:

6.3.1. A licitante deverá comprovar que possui capacitação técnica e experiência na execução dos serviços, juntamente com a documentação de habilitação necessária, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação por meio da apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da Licitante, em documento timbrado, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter executado ou que esteja executando os serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação, adequadamente e concomitantemente, por um período não inferior à 24 (vinte e quatro) meses. Para tanto:

- a) será aceito o somatório de atestados;
- b) é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos não havendo obrigatoriedade de os 2 (dois) anos serem ininterruptos;
- c) somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do Contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- d) poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação; e
- e) no caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

6.3.2. No(s) atestado(s) devem estar explícitos:

- a) a empresa que está fornecendo o atestado;
- b) o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão;
- c) os contatos para realização de diligência; e
- d) a especificação dos serviços executados ou em execução.

6.3.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome do cliente;
- b) endereço completo do cliente;
- c) identificação do Contrato (cópia autenticada do Contrato);
- d) descrição dos serviços prestados;
- e) vigência do Contrato;
- f) assinatura e identificação do signatário contendo:
  - g) nome; e
  - h) cargo ou função que exerce junto ao emitente e que o habilite a expedir o referido atestado.
- i) declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de prazos, além de qualidade dos serviços prestados.

6.3.4. Os atestados deverão comprovar a prestação de serviços de manutenção em equipamentos, conforme a seguir:

- a) 4 (quatro) servidores do fabricante DELL, considerando que esta contratação são para 08 (oito) servidores;
- b) 1 (uma) solução de armazenamento NetApp, com o mínimo de 1 (uma) controladoras e 126 (cento e vinte e seis) discos, considerando que a presente contratação são para 3 (três) controladoras e 252 discos;
- c) 1 (um) switch Core Enterasys, considerando que a presente contratação é para um switch core Enterasys;
- d) 1 (um) switch SAN Huawei/Brocade, considerando que a presente contratação são para 2 (dois) switches SAN Huawei; e
- e) 18 (dezoito) switches de Borda Huawei/Brocade, considerando que a presente contratação são para 36 (trinta e seis) switches de Borda

Huawei.

6.4. A licitante vencedora deve declarar que na assinatura do Contrato apresentará, em seu quadro de profissionais, técnicos certificados pela fabricante do equipamento em questão, podendo ser exigido pela Contratante a substituição de qualquer profissional, cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços a serem executados.

6.5. A licitante reserva-se no direito de solicitar todas as comprovações referentes à qualificação dos profissionais e ao vínculo empregatício a qualquer momento durante a execução da prestação dos serviços.

6.6. Serão inabilitados os licitantes que não comprovarem, integralmente, a qualificação técnica exigida neste Termo de Referência.

## 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 26.126.0032.218T.0001 - Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação.

Natureza da Despesa: 3390.

Fonte de Recursos: 1000.

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7.3. O cronograma físico-financeiro é:

Descrição da solução	Ano 1	Ano 2	Total (24 meses)
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em servidores Dell, solução de armazenamento de dados NetApp e equipamentos de comunicação (switches) Enterasys e Huawei, com reposição de peças e componentes, visando atender às necessidades da Infra S.A., pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável nas mesmas condições avançadas, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.	R\$ 372.555,40	R\$ 372.555,40	R\$ 745.110,08

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 745.110,08 (setecentos e quarenta e cinco mil cento e dez reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Item	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (24 meses)
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em servidores DELL POWEREDGE R710	27740	Unidade	4	R\$ 800,00	R\$ 19.200,00
2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em servidores DELL POWEREDGE R920	27740	Unidade	6	R\$ 1.679,00	R\$ 40.296,00
3	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em solução de Storage NetApp	27740	Unidade	1	R\$ 3.566,33	R\$ 85.592,00
4	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em solução de Storage NetApp	27740	Unidade	1	R\$ 5.565,00	R\$ 135.000,00
5	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em solução de Storage NetApp	27740	Unidade	1	R\$ 3.400,00	R\$ 81.600,00
6	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em switch Core Enterasys	27740	Unidade	1	R\$ 3.400,00	R\$ 81.600,00
7	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em switch SAN Huawei	27740	Unidade	2	R\$ 1.120,00	R\$ 26.880,00
8	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em switch de borda Huawei	27740	Unidade	36	R\$ 11.455,92	R\$ 274.942,08
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>R\$ 745.110,08</b>

8.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. **Prazo de Vigência:**

9.1.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

9.2. **Prazo de Execução:**

9.2.1. O prazo de execução ou de entrega do objeto será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, e deverá observar o cronograma físico financeiro estabelecido.

9.3. **Indicação de marca ou modelo:**

9.3.1. Não se aplica ao objeto da pretensa contratação.

9.4. **Regime de Execução:**

9.4.1. O regime de execução da presente contratação será por **empreitada por preço unitário dos itens enumerados**, pois se trata de contratação por preço certo de unidades determinadas.

9.5. **Especificar os serviços ou produtos:**

9.5.1. Os agrupamentos de equipamentos a serem assistidos pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, são os seguintes:

9.5.1.1. **Servidores de processamento DELL**

9.5.1.1.1. As especificações técnicas detalhadas sobre os equipamentos podem ser obtidas diretamente do site da Dell (<https://www.dell.com/support/home/br/pt/brbsdt1?app=products&~ck=mn>), utilizando a Service Tag fornecida, conforme detalhado a seguir:

Modelo	Quantidade	Service Tag	Express Service Tag
PowerEdge R710	4	9LHQ7S1	20890607329
		CLHQ7S1	27420954337
		2DPNFP1	5182708789
		8WJ8DQ1	19381480057
PowerEdge R920	6	2PYGC72	5923088318
		2PYLC72	5923321598
		2PWHC72	5919775742
		2PWPC72	5920148990
		2PXLC72	5921641982
		2PXLC72	5923554878

9.5.1.2. **Solução de armazenamento NetAPP**

9.5.1.2.2. A solução de armazenamento de dados da NetApp é composta por três controladoras em cluster, conforme detalhado a seguir:

Controladora	Quantidade	Node	Serial Number	System ID
FAS 2650	1	1	721802000242	0537124252
		2	721802000241	0537123817
FAS 8200	1	1	621816000031	053713546
		2	621816000032	0537135659
AFF A200	1	1	621751000152	0537121620
		2	621751000153	0537121627

Equipamentos	Serial Number	Model	Software Version	SNMP Version
atp-sw1	70811200858	CN1610	1.3.0.3	SNMPv2c
atp-sw2	708112000648			

Product Family	Serial Number	Product Number
Otheers	1042918-01	Commvlt-Intellisnp
Otheers	1042918-01	Commvlt-Intellisnp
Otheers	1042918-01	Commvlt-Intellisnp
Otheers	150171093	SW-NetApp-NOC
Third Party	70811200409	X1960-R6

9.5.1.2.3. A relação dos equipamentos está descrita no Anexo X.

9.5.1.2.4. Conectados às controladoras relacionadas anteriormente, há um total de 252 (duzentos e cinquenta e dois) discos, agrupados de acordo com a tabela a seguir:

Product Family	Serial Number	Product Number
NLSAS	7,14 TB	84
SAS	836 GB	144
SSD	894 GB	24
<b>Total</b>		<b>252</b>

9.5.1.3. **Equipamentos de comunicação (Switches)**

9.5.1.3.5. Os equipamentos de comunicação estão agrupados em três segmentos: - Core; - SAN; e - Borda, conforme identificações a seguir:

Modelo	Quantidade	Módulo	Chassi	Identificação
Networks S-Series s8	1	SW core	S8 Chassis	12455165635T
		Módulo SFP +	SK1208-0808-F6	12425652363T
		Módulo UTP	SG4101-0248	11476081635M

Modelo	Quantidade	Identificação
S6720-16X-LI-16S-AC	2	21980106873GJ4000013
		21980106873GJ4000014

Modelo	Quantidade	Identificação
S5720-52X-PWR-SI-ACF (Borda)	36	2102350DLYDMJ7000114
		2102350DLYDMJ7000116
		2102350DLYDMJ7000127
		2102350DLYDMJ7000128
		2102350DLYDMJ7000129
		2102350DLYDMJ7000132
		2102350DLYDMJ7000133
		2102350DLYDMJ7000135
		2102350DLYDMJ7000137
		2102350DLYDMJ7000142
		2102350DLYDMJ7000160
		2102350DLYDMJ7000180
		2102350DLYDMJ7000188
		2102350DLYDMJ7000189
		2102350DLYDMJ7000216
		2102350DLYDMJ7000220
		2102350DLYDMJ7000221
		2102350DLYDMJ7000227
		2102350DLYDMJ8000004
		2102350DLYDMJ8000007
		2102350DLYDMJ8000009
		2102350DLYDMJ8000010
		2102350DLYDMJ8000011
		2102350DLYDMJ8000012
		2102350DLYDMJ8000013
		2102350DLYDMJ8000014
		2102350DLYDMJ8000017
		2102350DLYDMJ8000020
		2102350DLYDMJ8000022
		2102350DLYDMJ8000029
		2102350DLYDMJ8000032
		2102350DLYDMJ8000034
		2102350DLYDMJ8000035
		2102350DLYDMJ8000037
		2102350DLYDMJ8000042
		2102350DLYDMJ8000052

- 9.5.2. Em relação à manutenção preventiva, trata-se de uma intervenção técnica destinada a realizar serviços programados, assegurando que os equipamentos operem em perfeitas condições, independentemente de qualquer suspeita de falha.
- 9.5.3. A Contratada deverá executar os serviços de limpeza interna e externa do gabinete e checklist dos componentes de hardware.
- 9.5.4. A Contratada deverá atualizar drivers, firmwares e softwares internos ou que acompanham os equipamentos, lançadas durante a vigência do contrato, mesmo em caso de mudança de designação do nome. A cada nova liberação de versão e release, a Contratada deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem.
- 9.5.5. Os serviços preventivos e as atualizações necessárias deverão ser realizados mediante planejamento previamente aprovado pela Contratante, devendo ocorrer em horários fora do expediente da Contratante ou em horário previamente estabelecido acordado com o Gestor do Contrato.
- 9.5.6. O planejamento deverá conter a descrição de todos os procedimentos a serem realizados, cronograma de execução, e plano de reversão a ser aplicado em caso de indisponibilidade, degradação de desempenho ou mau funcionamento.
- 9.5.7. Todos os procedimentos que possam comprometer a disponibilidade do ambiente relacionado ao Contrato, deverão ser acordados com a Contratante.
- 9.5.8. A Contratada deverá sanar quaisquer problemas de indisponibilidade, degradação de desempenho ou mau funcionamento decorrente do procedimento de atualização dentro dos prazos previstos de acordo com os níveis de severidade descritos no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR).
- 9.5.9. A manutenção corretiva compreende os procedimentos executados para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, funcionamento e desempenho, inclusive com a substituição de peças, componentes, partes, ajustes, reparos e demais serviços necessários de acordo com os manuais de manutenção do fabricante e normas técnicas específicas para cada caso.
- 9.5.10. A Contratada deverá fornecer suporte de diagnóstico de falha dos equipamentos, além de informações importantes ao uso, melhores práticas dos mesmos e esclarecimento de dúvidas.
- 9.5.11. A Contratada deverá fornecer todas as peças, componentes e acessórios necessários à manutenção corretiva, ficando estabelecido que as peças, componentes e acessórios colocados em substituição aos defeituosos tornar-se-ão de propriedade da Contratante, e as peças, componentes e acessórios usados, retirados e defeituosos, poderão ser recolhidas pela Contratada, desde que não haja informações da Contratante, situação em que a Contratada deverá promover sua inutilização previamente ao descarte.
- 9.5.12. A Contratante poderá, a qualquer momento, determinar à Contratada a execução das rotinas de manutenções supracitadas.
- 9.5.13. Sempre que necessário, a Contratante poderá solicitar, à Contratada, intervenção técnica a ser realizada por profissional técnico devidamente capacitado para realizar a configuração nos equipamentos para a integração de novos equipamentos.
- 9.5.14. Os chamados para manutenção devem ser atendidos quantas vezes forem necessárias e sem quaisquer custos adicionais para a Contratante.
- 9.5.15. A Contratada deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela equipe técnica da Contratante referente a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades das manutenções previstas.
- 9.5.16. Os serviços de manutenção poderão ser acionados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço (OS).
- 9.5.17. A Contratada deve assegurar o serviço de manutenção necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos ou à melhoria da sua qualidade técnica, efetuando ajustes, reparos ou substituição parcial ou total dos equipamentos, peças e partes sob sua propriedade e responsabilidade, sem ônus adicionais para a Contratante.
- 9.5.18. Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser preferencialmente do mesmo fabricante. Caso não seja, deverá manter toda a compatibilidade de funcionamento com os demais equipamentos da infraestrutura de TIC da Contratante.
- 9.5.19. Caso a Contratada necessite de prazo maior que o estabelecido ou necessite remover o equipamento de seu local de instalação, em razão dos serviços não poderem ser executados no local de instalação do equipamento, a Contratada deverá substituir o equipamento (ou o componente defeituoso) por

outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, até que seja efetuado o reparo ou a substituição do componente defeituoso.

- 9.5.20. Com a exceção dos componentes de armazenamento, como discos rígidos, a remoção somente será possível mediante justificativa, devidamente aceita pela Contratante, e assinatura de termo de responsabilidade por parte da Contratada.
- 9.5.21. Em caso de substituição de discos rígidos, os equipamentos retirados não poderão sair da Contratante antes da sua devida inutilização.
- 9.5.22. Todas as despesas referentes ao transporte e ao seguro do equipamento correrão por conta da Contratada, sendo sua exclusiva responsabilidade reparar quaisquer avarias decorrentes deste transporte.
- 9.5.23. Os equipamentos ou peças substituídas deverão ser instalados e ativados no ambiente da Contratante ou em local por ela designada, de modo a garantir que todas as funções e atividades providas pelo equipamento original estejam totalmente operacionais e ambientadas de acordo com as necessidades da Contratante.
- 9.5.24. É responsabilidade da Contratada a realização de toda e qualquer atividade necessária para o transporte, ativação, ambientação e adaptação dos equipamentos, assim como a sua posterior desinstalação e remoção com reinstalação dos itens definitivos.
- 9.5.25. Quando constatada a impossibilidade de correção ou passados 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a substituição passará a ser definitiva.
- 9.5.26. Os componentes instalados em substituição aos danificados deverão ter características, no mínimo, iguais aos originais do equipamento, ser novo e de primeiro uso. Mesmo que sejam utilizados componentes com características superiores, não haverá ônus adicional para a Contratante.
- 9.5.27. No caso de manutenções em que haja risco de indisponibilidade total ou parcial dos equipamentos, a Contratante deverá ser previamente notificada para que se proceda à aprovação e o agendamento da manutenção em horário conveniente à Contratante.
- 9.5.28. Independentemente da existência de glosas provenientes do IMR, a fatura não será aceita pelo Fiscal/Gestor do Contrato quando houver chamado sem resolução, relativo ao período a que a fatura se refere ou anterior. A substituição temporária do equipamento permite o aceite da fatura.
- 9.5.29. A Contratada deverá apresentar soluções definitivas para os problemas relatados e identificados pela Contratante, dentro dos prazos e condições estabelecidos nesta solicitação.
- 9.5.30. Todas as peças devem ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, devendo a Contratada providenciar a devida correção durante esse período em caso de defeito, independentemente do prazo de vigência do Contrato.
- 9.5.31. Quaisquer alegações por parte da Contratada contra instalações (ambiente inadequado, rede lógica, rede elétrica) onde se encontram os equipamentos ou, ainda, má utilização deles, deverão ser comprovadas tecnicamente por meio de laudos detalhados e conclusivos, emitidos por ela. Enquanto o laudo não for efetuado e esse não comprovar uma das situações citadas, a Contratada deverá prosseguir com o atendimento dos chamados.
- 9.5.32. O equipamento poderá, a qualquer tempo, ser manuseado pela Contratante. Entende-se por manuseio a abertura do equipamento, a instalação, retirada, acréscimo e permuta de periféricos e/ou componentes, ressalvando-se a garantia deles. Cabe à Contratada afixar selo de garantia nos itens internos aos equipamentos se achar necessário.
- 9.5.33. A Contratada deverá realizar a aplicação, configuração, ativação de todas as atualizações necessárias e realizar os diagnósticos para garantir o bom funcionamento dos equipamentos nas manutenções corretivas ou preventivas.
- 9.5.34. Não será aceita a cobrança de qualquer valor adicional para a realização dos serviços de manutenção e substituição de peças, devendo todas as despesas relativas (frete, transporte, alimentação do técnico etc.) e com deslocamento de técnicos da Contratada ao local de instalação dos equipamentos ou quaisquer outros custos envolvidos ficarem a cargo exclusivo da Contratada.
- 9.5.35. A Contratante não exigirá da Contratada a alocação de um profissional nas dependências da Contratante.
- 9.5.36. Os serviços de manutenção devem ser prestados pela Contratada ou pelo próprio fabricante do equipamento.
- 9.5.37. Quando a Contratada estiver atuando nas dependências da Contratante, seus técnicos deverão atuar conforme padrões e políticas internas da Contratante.
- 9.5.38. Todos os equipamentos e acessórios para prestação dos serviços de manutenção deverão ser de responsabilidade da Contratada.
- 9.5.39. O acompanhamento da execução do serviço se dará sob supervisão do Fiscal Técnico do Contrato, Gestor do Contrato ou representante indicado por ele.
- 9.5.40. A Contratada deverá respeitar os prazos definidos no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) de forma a garantir a qualidade dos serviços prestados.
- 9.5.41. Durante todo o período de vigência desta contratação a prestação dos serviços de manutenção deverá suprir atendimento remoto ou on-site, conforme a necessidade, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo feriados, com solução conforme IMR.
- 9.5.42. Fica facultado à equipe técnica da Contratante o fornecimento de acesso remoto, para o devido atendimento, em casos que os problemas identificados permitam esse tipo de atuação.
- 9.5.43. Na impossibilidade de resolução do problema por meio remoto, a Contratada deverá enviar um técnico especializado ao local da Contratante onde se encontra o equipamento com defeito.
- 9.5.44. A Contratada deverá fornecer as MIBs, Thresholds e outras informações para que a Contratante possa utilizar em sua própria ferramenta de monitoramento.
- 9.5.45. A Contratada deverá disponibilizar atendimento telefônico direto por especialistas da área técnica.
- 9.5.46. Deverá ser garantido acesso a informações e serviços eletrônicos de suporte onde os técnicos de TI podem obter informações sobre o equipamento, documentações, abertura e acompanhamento de chamados.
- 9.5.47. A Contratada deverá, ainda, informar o número do telefone de suporte e/ou e-mail e/ou endereço de internet para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos dos serviços. O contato telefônico deverá ser do tipo "sem custo" (0800) ou ligação local para a Contratante.
- 9.5.48. O registro do horário da abertura do chamado será feito por meio do número do protocolo de atendimento que deverá ser informado pela Contratada ou através do horário de envio do e-mail com a solicitação da Contratante.
- 9.5.49. O chamado aberto junto à Contratada, após fechado, poderá ser reaberto, se necessário, a qualquer momento fazendo referência ao número original de identificação da chamada.
- 9.5.50. Considera-se on-site as atividades que devem ser executadas de forma presencial e acompanhadas por funcionário da Contratante.
- 9.5.51. A Contratada deverá iniciar o atendimento de acordo com os prazos definidos no IMR, a contar da abertura do chamado. O início do prazo para o atendimento é o mesmo para os atendimentos on-site e de forma remota.
- 9.5.52. Na impossibilidade de resolução do problema na forma remota, a Contratada deverá enviar um técnico especializado ao local onde se encontra o equipamento com defeito.
- 9.5.53. A Contratante reserva-se ao direito de efetuar auditoria e vistoria nos serviços de manutenção realizados, aplicando as penalidades previstas no Contrato, caso seja constatada a prática de procedimentos marginais, técnicas inadequadas ou serviços não recomendados pelo fabricante.
- 9.5.54. A Contratada deverá fornecer relatório técnico mensal informando as ocorrências de falhas do equipamento com informações de causa e efeito, a data da normalização, o número do chamado, a identificação do equipamento atendido, os defeitos apresentados, os procedimentos realizados, componentes substituídos, recomendações e orientações que julgar necessárias. Deverá, ainda, fornecer relatório técnico detalhado apresentando todas as alterações, atualizações e/ou migrações realizadas no mês anterior, histórico de performance mensal do equipamento, informando detalhadamente os espaços disponíveis e ocupados de cada controladora (no caso do Storage). No decorrer da execução do Contrato poderá ser solicitado formalmente mais informações a serem

declaradas nos relatórios mensais. Tais relatórios são requisitos para emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo.

9.5.55. Todo e qualquer acionamento feito à Contratada para ligar ou desligar a solução, incluindo seu software e hardware deverá ser atendido dentro do prazo de severidade alta ou em prazos previamente definidos pela Contratante, podendo ocorrer em qualquer dia e horário, incluindo fins de semana e feriados.

9.5.56. Sempre que necessário, a Contratante poderá solicitar, à Contratada, intervenção técnica a ser realizada por profissional técnico devidamente capacitado, para realizar a configuração nos equipamentos, para a integração de novos equipamentos à solução, criação de zoneamento e implementação de linhas de microcódigos.

9.5.57. A execução contratual se dará após a emissão de Ordem de Serviço que será emitida no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

9.5.58. Após a emissão da primeira Ordem de Serviço, as demais serão emitidas mensalmente, com até 5 (cinco) dias antes do início da prestação mensal dos serviços, sendo encerrada após o aceite definitivo com a indicação de glosas ou retenções, quando for o caso.

9.5.59. A Ordem de Serviço mensal terá a discriminação dos equipamentos, com os respectivos identificadores de equipamentos (*Service Tag*, *Serial Numbers*, etc.), a serem mantidos pela Contratada.

#### 9.6. Locais, Prazos e Condições de entrega ou execução:

9.6.1. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de abertura do chamado, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante. O prazo para solução de problemas será de até 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

9.6.2. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

<i>Atividade, Tarefa ou Serviço</i>	<i>Prazo máximo de início de atendimento</i>	<i>Prazo máximo de solução de problema</i>
<i>Serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva</i>	<i>2 (dois) úteis a contar da data de abertura do chamado</i>	<i>5 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado</i>

9.6.3. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

9.6.4. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.

9.6.5. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 24 horas por dia e 7 dias por semana por via telefônica.

9.6.6. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

9.6.7. A Contratada deve prestar serviço de assistência técnica para os equipamentos elencados no Anexo X deste Termo de Referência.

9.6.8. Os serviços deverão ser prestados em qualquer localidade do país e constará no registro do chamado, em horário comercial, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), conforme condições previstas na sessão específica de assistência técnica deste Termo de Referência.

9.6.9. Os meios de contato serão preferencialmente e-mail e sistema de atendimento.

9.6.10. A Contratada proverá Central de Atendimento para abertura e fechamento de chamados técnicos, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

9.6.11. Os chamados poderão ser abertos pela equipe técnica da Infra S.A.

9.6.12. A execução seguirá o seguinte Cronograma Físico-Financeiro:

#	Evento	Prazo de entrega	Percentual a ser pago
1	Assinatura do Contrato	Dia A	0% (zero por cento)
2	Reunião inicial	A + 5 (cinco) dias úteis = B	0% (zero por cento)
3	Emitir a Ordem de Serviço	B + 1 (um) dia útil = C	0% (zero por cento)
4	Termo de Recebimento Provisório	C + 5 (cinco) dias úteis = D	0% (zero por cento)
5	Termo de Recebimento Definitivo	D + 10 (dez) dias úteis = E	0% (zero por cento)
6	Ateste e Pagamento	Até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Faturamento	100% (cem por cento)

9.6.13. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.6.14. Os serviços serão prestados no datacenter da Infra S.A., atualmente localizada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília - DF - CEP: 70.070-010 ou poderão ser prestados em local diverso onde os equipamentos estejam hospedados, dentro do território do Distrito Federal, podendo também serem prestados remotamente, mediante autorização e desde que atendidos os requisitos de segurança validados pela Infra S.A.

#### 9.7. Materiais a serem disponibilizados:

9.7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

#### 9.8. Reuniões:

9.8.1. Serão realizadas reuniões preferencialmente presenciais no endereço da Infra S.A. indicado abaixo ou de forma *on-line*, via Microsoft Teams.

9.8.1.1. **Endereço:** Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco "G", Lotes 3 e 5 - Asa Sul, Brasília - DF, Brasil, CEP 70.070-010; Telefones (61) 2029-6181 ou 2029-6134, em horário comercial, das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 19h00, de segunda-feira a sexta-feira, no 8º andar, na SUPTI.

9.8.2. A Infra S.A. comunicará, com antecedência de 48 horas, as datas e locais das reuniões presenciais de trabalho e de acompanhamento a serem realizadas, preferencialmente presenciais.

9.8.3. A Infra S.A. poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.8.4. Após a assinatura do contrato, deverá ser realizada reunião inicial, *on-line* ou de forma presencial, a ser registrada em ata, convocada pelo Gestor

do Contrato com a participação da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato, da Contratada e dos demais interessados por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:

- a) presença do representante legal da Contratada, que apresentará o seu preposto;
- b) entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência assinados;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato:
  - I - apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.
  - II - o repasse à Contratada de conhecimentos necessários à execução dos serviços; e
  - III - a disponibilização de infraestrutura à Contratada, quando couber.

#### 9.9. Condições de recebimento:

9.9.1. Constam anexos os Modelos de Termo de Recebimento Provisório (Anexo V) e Definitivo (Anexo VI).

9.9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

9.9.3. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual:

- a) Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência assinados; e
- b) Relatório Mensal de Serviços, contendo:

- I - Identificação do Relatório de Atividades.
- II - Data de Emissão.
- III - Número do Contrato.
- IV - Mês/Ano de Referência.
- V - Item.
- VI - Quantidade.
- VII - Modelo dos Equipamentos.
- VIII - Tags ou Part Numbers dos Equipamentos.
- IX - Status da integridade do sistema.
- X - Chamados registrados no período, com os respectivos prazos de início, solução e severidade.
- XI - Memória de cálculo de glosa, quando houver incorrido em descumprimento de IMR.
- XII - Verificação do software/firmware do ambiente operacional do equipamento em relação às recomendações de codificação pretendidas.
- XIII - Alertas gerados, com o recurso, a gravidade do alerta e a causa provável.
- XIV - Realização de Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva.
- XV - Correspondente número do incidente/chamado que originou o suporte.
- XVI - Substituição de Peça.
- XVII - Descrição do incidente e correspondente descrição detalhada da solução aplicada.
- XVIII - Descrição detalhada do nível de efetuação do serviço e a(s) solução(ões) aplicada(s).
- XIX - Demais anotações que se fizerem pertinentes.

9.9.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.9.4.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os IMR's previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato; e

9.9.4.2. Cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9.5. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização, deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.9.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.9.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.9.9. No prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Instrumento Contratual deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.9.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.9.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.9.9.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.9.9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em instrumento contratual e por força das disposições legais em vigor.

9.9.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de

Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo fixado pelo fiscal do instrumento contratual, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**9.10. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:**

9.10.1. A demanda tem como base os equipamentos elencados no Anexo X.

**9.11. Formas de transferência de conhecimento:**

9.11.1. A Contratada deverá, quando solicitada, promover a transferência de conhecimento para os indicados da função de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico ou Fiscal Administrativo.

9.11.2. Nas ocorrências de atendimento, na forma presencial ou remota, poderá ser solicitado à Contratada a transferência de conhecimento acerca dos motivos que ensejaram os chamados, tanto quanto os procedimentos realizados para sanar a falha.

**9.12. Procedimentos de transição e finalização do contrato:**

9.12.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

9.12.1.1. A Contratada deverá disponibilizar à equipe de Gestão e Fiscalização da Contratante, arquivo em formato de planilha (XLS), ou ainda em formato de texto (DOC ou TXT) com todos os chamados que ocorreram durante a prestação dos serviços, contendo minimamente:

- I - Identificação do chamado;
- II - Data e hora do chamado;
- III - Severidade do chamado;
- IV - Assunto e/ou problema relatado; e
- V - Solução ou procedimento realizado para a restauração do funcionamento normal.

**10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**10.1. Critérios de Aceitação:**

10.1.1. O critério principal de aceitação dos serviços está relacionado com o cumprimento do IMR, conforme item 12 deste Termo de Referência.

10.1.2. Além disso, devem ser observadas as Obrigações da Contratada, conforme item 11.2 (Responsabilidades da CONTRATADA).

**10.2. Teste e inspeção para fins da avaliação do cumprimento das exigências de caráter técnico:**

10.2.1. O Contratante reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da Contratada acolhê-las.

**10.3. Forma de comunicação entre as partes:**

10.3.1. As comunicações entre a Infra S.A. e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, preferencialmente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3.2. Deverão ser utilizados e-mails corporativos para envio de mensagens e documentos digitais.

10.3.3. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 10.3.3.1. Ordem de Serviços;
- 10.3.3.2. Ata de Reunião;
- 10.3.3.3. Ofício;
- 10.3.3.4. Sistema de abertura de chamados;
- 10.3.3.5. E-mails e Cartas;
- 10.3.3.6. Termo de Recebimento Provisório;
- 10.3.3.7. Termo de Recebimento Definitivo;
- 10.3.3.8. Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

**10.4. Forma de gestão e fiscalização:**

10.4.1. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/16.

10.4.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por empregados, equipe de fiscalização ou único empregado, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.4.4. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

10.4.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.4.6. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.4.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.4.8. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.4.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando este ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

10.4.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso,

aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.4.11. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

10.4.11.1. Manter o registro de ocorrências/histórico dos fatos que sejam relevantes para avaliação posterior, quando da renovação do Contrato ou do encerramento do Contrato.

10.4.11.2. Ao final do período de prestação dos serviços, referente à Ordem de Serviços emitida, deverá ser verificado o que consta no Instrumento de Medição de Resultado - IMR ou instrumento de aferição da qualidade.

10.4.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

10.4.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem a observância do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, as Normas de Gestão e Fiscalização de Contratos aplicáveis ao objeto, bem como eventuais Pareceres Referenciais.

#### 10.5. **Sobre a execução do Contrato:**

10.5.1. Após a assinatura do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis, o Gestor do Contrato deverá contatar o representante da Contratada para a definição da Reunião Inicial (*Kick off*), solicitando a apresentação formal do Preposto e seu substituto, bem como a apresentação à Contratada da equipe de Gestão e Fiscalização.

10.5.2. A execução contratual se dará após a emissão de Ordem de Serviço que será emitida no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

10.5.3. Após a emissão da primeira Ordem de Serviço, as demais serão emitidas mensalmente, com até 05 (cinco) dias antes do início da prestação mensal dos serviços, sendo encerrada após o aceite definitivo com a indicação de glosas ou retenções, quando for o caso.

10.5.4. A Ordem de Serviço mensal terá a discriminação dos equipamentos, com os respectivos *Service Tag* ou *Serial Numbers*, a serem mantidos pela Contratada.

10.5.5. No primeiro mês de faturamento, o valor deverá ser rateado à base de 1/30 (um trinta avos) do valor da contraprestação mensal indicada pela Ordem de Serviço, por dia, considerando-se o mês de 30 dias. Nos meses subsequentes, os serviços serão cobrados com base no período de 1 a 30 do mês da efetiva execução dos serviços.

#### 10.6. **Sobre a fiscalização do Contrato:**

10.6.1. A equipe de fiscalização do Contrato por parte da Contratante será composta por:

10.6.1.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

10.6.1.2. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o Contrato;

10.6.1.3. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos; e

10.6.1.4. Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o Contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC.

10.6.2. A fiscalização do Contrato será feita conforme especificado na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 94, DE 27 DE MAIO DE ABRIL DE 2021, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Infra S.A. e na Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos (NGFC) da Infra S.A.

10.6.3. A Contratante, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte os serviços contratados, sem ônus para a Contratante, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, seus anexos e encartes, bem como em Contrato e na proposta comercial.

10.6.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.6.5. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.6.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação a qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com o previsto neste Termo de Referência.

10.6.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.6.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e vícios redibitórios.

10.6.9. A Contratada deverá designar por escrito, no momento da assinatura do Contrato, junto a Contratante, o preposto, com poderes de decisão para representar a Contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços.

10.6.10. O preposto da Contratada será responsável por:

10.6.10.1. Comparecer, sempre que solicitado, às dependências do Contratante, nos dias úteis, no horário de expediente desta;

10.6.10.2. Acompanhar o atendimento dos chamados em aberto;

10.6.10.3. Informar ao Contratante sobre problemas de quaisquer naturezas que possam impedir o bom andamento dos serviços;

10.6.10.4. Atender às instruções do Contratante quanto à execução e aos horários de realização dos serviços, permanência e circulação de colaboradores nas dependências do Contratante; e

10.6.10.5. Executar outros serviços correlatos à função de preposto.

10.6.11. Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor do Contrato e o Preposto da Contratada deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.

10.6.12. O Gestor do Contrato e o Preposto responderão sobre todas as questões do Contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e dentro da razoabilidade.

10.6.13. Na eventualidade de problemas fortuitos, poderão ser convocadas reuniões por qualquer uma das partes, desde que comunicadas com antecedência.

## 11. **RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### 11.1. **Responsabilidades da Contratante:**

- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.
- 11.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 11.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 11.1.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 11.1.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 11.1.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 11.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 11.1.9. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 11.1.10. Arquivar, entre outros documentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 11.1.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 11.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato e disponibilizar à Contratada todas as informações técnicas e documentações necessárias para a execução dos serviços, bem como garantir o acesso às áreas e equipamentos do datacenter nos horários e condições previamente acordados.
- 11.1.13. Fiscalizar a execução dos serviços, garantindo que estes sejam realizados conforme os termos do contrato e as especificações técnicas. Caberá à Contratante reportar à Contratada quaisquer inconformidades observadas durante a prestação dos serviços, para que as devidas correções sejam providenciadas.
- 11.1.14. Emitir, formalmente e com antecedência, as Ordens de Serviço (OS) necessárias para o início dos serviços ou entrega dos equipamentos, conforme as necessidades estabelecidas no contrato.
- 11.1.15. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço de manutenção, com substituição de peças no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.1.16. Instruir processo SEI com projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos, aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas, entre outros.

## 11.2. **Responsabilidades da Contratada:**

- 11.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 11.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato no momento da notificação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 11.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Contratante em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 11.2.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.2.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.2.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.2.8. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.2.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.2.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.2.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que será verificada por meio Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 11.2.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF a Contratada deverá entregar ao fiscal do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; e
  - b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 11.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81 da Lei nº 13.303/16.

11.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11.2.17. Adotar conduta compatível com o Regramento Ético e de Integridade da INFRA S.A. e orientar os funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a sua observância.

11.2.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.2.19. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.2.20. Adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na execução dos serviços, em especial os já relacionados no item 4.7 - Critérios de Sustentabilidade, deste Termo de Referência, buscando assim, estar conforme aos requisitos especificados, bem como em consonância com o Guia de Contratações Sustentáveis da INFRA S.A.

11.2.21. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

11.2.22. A sub-rogação do contrato será permitida nos casos de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, desde que sua sucessora mantenha todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

11.2.23. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, conforme os prazos estabelecidos no contrato e de acordo com as normas técnicas aplicáveis, garantindo a integridade dos equipamentos e a continuidade das operações da Contratante.

11.2.24. Garantir a disponibilidade de equipe técnica qualificada e certificada para a realização dos serviços, bem como assegurar que todas as peças de reposição sejam originais ou equivalentes, com qualidade garantida pelo fabricante, além de seguir rigorosamente os prazos de atendimento e solução de problemas estabelecidos.

11.2.25. Apresentar relatórios técnicos detalhados após a conclusão de cada manutenção, especificando os serviços realizados, as peças substituídas, as causas das falhas e as medidas preventivas adotadas. A Contratada também deverá manter comunicação contínua com a Contratante, informando prontamente qualquer evento que possa impactar o andamento dos serviços.

## 12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

12.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser executados dentro dos padrões de qualidade, disponibilidade e desempenho estipulados pela Contratante, de acordo com o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

12.2. O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo estipulado no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

12.3. Caso a Contratada não cumpra com o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ela estará passível às glosas e sanções administrativas cabíveis.

12.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

12.4.1. O atendimento pressupõe o retorno da solução ou serviço à sua normalidade.

12.4.2. No encerramento do serviço será aferida a estabilidade da solução executada pela Contratada.

12.4.3. Durante o encerramento da Ordem de Serviço, serão avaliados os critérios de qualidade especificados neste instrumento, bem como se os produtos esperados em cada Ordem de Serviço foram entregues.

12.4.4. Os serviços deverão sempre ser executados por profissionais que detenham os conhecimentos requeridos para execução dos serviços detalhados na abertura de chamados.

12.4.5. A instalação de quaisquer softwares durante a prestação do objeto deve ser condicionada à prévia autorização da equipe técnica do centro de dados da Contratante.

12.4.6. O Prazo de Atendimento é o tempo decorrido entre a solicitação efetuada pela Equipe Técnica da Contratante à Contratada e o efetivo início dos trabalhos de manutenção.

12.4.7. O Prazo de Solução Definitiva é o tempo decorrido entre a solicitação efetuada pela Equipe Técnica da Contratante à Contratada e a efetiva recolocação do equipamento em seu pleno estado de funcionamento e operação normais.

12.4.8. A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada solicitação será a partir da abertura do chamado à Contratada, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica da Contratante.

12.4.9. O atendimento às solicitações de severidade 1 não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento do equipamento, mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderá implicar em custos adicionais à Contratante. A interrupção do atendimento a uma solicitação desse tipo de severidade por parte da Contratada e que não tenha sido previamente autorizado pela Contratante, poderá ensejar em aplicação de glosas previstas.

12.4.10. Depois de concluído o serviço de manutenção, a Contratada comunicará o fato à Equipe Técnica da Contratante e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso a Contratante não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada. Nesse caso, a Contratante fornecerá as pendências relativas à solicitação em aberto.

12.4.11. Por necessidade excepcional de serviço, a Contratante também poderá solicitar a escalação de chamado para níveis superiores de severidade. Nesse caso, a escalação deverá ser justificada e os prazos dos chamados passarão a contar do início novamente.

12.4.12. O pagamento será efetuado mensalmente e estará sujeito à glosa quando não houver cumprimento dos prazos exigidos ou quaisquer outras que impliquem em glosas previstas.

12.5. Para o Instrumento de Medição de Resultado os correspondentes critérios de mensuração e avaliação serão observados, conforme descrito seguir:

12.5.1. **Severidade 1:** Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade do uso do equipamento.

Dias úteis	Sábados, domingos e feriados		
Atendimento	Solução Definitiva	Atendimento	Solução Definitiva
4 (quatro)	8 (oito)	6 (seis)	12 (doze)

12.5.2. **Severidade 2:** Esse nível de severidade é aplicado quando há falha no uso do equipamento, estando ainda disponível, porém apresentando problemas ou instabilidade.

Dias úteis	Sábados, domingos e feriados		
Atendimento	Solução Definitiva	Atendimento	Solução Definitiva
4 (quatro)	8 (oito)	6 (seis)	12 (doze)

12.5.3. **Severidade 3:** Esse nível de severidade é aplicado quando ocorre alerta no sistema de diagnóstico do equipamento, porém sem ocorrência de

falha em seu uso. Não haverá abertura de chamados de manutenção com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

Dias úteis	Sábados, domingos e feriados		
Atendimento	Solução Definitiva	Atendimento	Solução Definitiva
4 (quatro)	8 (oito)	6 (seis)	12 (doze)

12.5.4. **Severidade 4:** Esse nível de severidade é aplicado quando for solicitado esclarecimentos, transferência de conhecimento, suporte ou qualquer outro serviço que seja de obrigação da Contratada que não esteja prevista nos graus de severidade acima indicados. Não haverá abertura de chamados de manutenção com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

Dias úteis	Sábados, domingos e feriados		
Atendimento	Solução Definitiva	Atendimento	Solução Definitiva
4 (quatro)	8 (oito)	6 (seis)	12 (doze)

12.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.7. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Tipo de Severidade	0% de glosa na fatura mensal (por hora de atraso)	Limite Máximo (em horas)
1	1%	6 (seis)
2	0,8%	10 (dez)
3	0,5%	30 (trinta)
4	0,25%	40 (quarenta)

12.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.9. **Crítérios de Aceitação:**

12.9.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

12.9.1.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), e não reconicionados.

12.9.1.2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

12.9.1.3. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

12.9.1.4. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

12.9.1.5. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

12.9.1.6. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

12.9.1.7. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se a Contratante o direito de não receber o serviço cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à Contratada as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

12.10. **Procedimentos de Teste e Inspeção:**

12.10.1. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

12.10.1.1. A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento.

12.11. **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos:**

12.11.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

12.11.1.1. Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações de identificação do produto, anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço, conforme tabela abaixo:

Serviço de Assistência Técnica - Manutenção Corretiva				
Atividade	Descrição	Tempo de início de atendimento	Tempo de solução de atendimento	Advertência/Multa
Atendimento	Chamados para solucionar problemas que possam afetar o funcionamento dos equipamentos de datacenter e/ou torná-los indisponíveis, bem como ocorrer perda de dados e não existir nenhuma alternativa de contorno do problema.	Em até 2 (dois) dias úteis	Em até 5 (cinco) dias úteis	Advertência escrita e após o 15º dia útil abertura de processo de apuração de responsabilidade.

12.11.2. Para efeito de atendimento dos serviços de assistência técnica serão considerados:

- 12.11.2.1. Tempo de início de atendimento: Prazo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pela equipe técnica da Infra S.A. à Contratada;
- 12.11.2.2. Tempo de solução de atendimento: Prazo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pela equipe técnica da Infra S.A. à Contratada e a efetiva restauração do serviço.
- 12.11.3. O atendimento aos chamados deverá ocorrer no período informado na tabela acima.
- 12.11.4. Por necessidade excepcional de serviço, o Contratante também poderá solicitar o escalonamento de chamado. Nesse caso, a mudança deverá ser justificada e os prazos dos chamados passarão a contar do início novamente.
- 12.11.5. Os chamados, quando possível, poderão ser analisados e solucionados remotamente.
- 12.11.6. Todos os chamados efetuados receberão código de identificação e serão controlados por sistema de informação da CONTRATADA/FABRICANTE, disponibilizado via web ao qual o Contratante terá acesso.
- 12.11.7. O sistema deverá disponibilizar relatório dos chamados técnicos realizados mensalmente.
- 12.11.8. Chamados fechados sem anuência da Infra S.A. ou sem que os problemas tenham sido de fato resolvidos deverão ser reabertos e os prazos serão contados a partir da abertura original dos chamados, inclusive para efeito de aplicação das sanções previstas.

12.12. **Instrumento de Medição de Resultados (IMR):**

<b>IAMC - INDICADOR DE ATRASO NA MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>	
<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de atraso na manutenção corretiva constante na Ordem de Serviços.
<b>Meta a cumprir</b>	IAMC <=0 (A meta definida visa garantir a manutenção corretiva na Ordem de Serviços dentro do prazo previsto).
<b>Instrumento de medição</b>	Ordem de Serviços.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Ferramenta de Abertura de Chamados da Contratante.
<b>Periodicidade</b>	Mensal.
<b>Mecanismo de cálculo (métrica)</b>	<b>TEX = (DEE - DDE)</b> Onde: <b>TEX</b> = Tempo de execução (quantidade de dias entre o envio da OS e o recebimento provisório). <b>DDE</b> = Data definida para manutenção corretiva. <b>DEE</b> = Data efetiva da manutenção corretiva.
<b>Observações</b>	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Após o prazo decorrido da OS a validade da manutenção corretiva será verificada na ferramenta de abertura da Contratante.
<b>Início de Vigência</b>	A partir da assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajustes no pagamento e sanções</b>	Para valores do indicador <b>IAMC</b> : Iguais ou inferiores a 0 (zero) - Pagamento integral da Fatura; De 1 a 15 (dias de atraso) - Glosa de 0,2% sobre o valor da Fatura; De 16 a 20 (dias de atraso) - Glosa de 10% sobre o valor da Fatura; De 21 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 15% sobre o valor da Fatura.

13. **PAGAMENTO**

- 13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo contratado, conforme este Termo de Referência.
- 13.2. Quando houver glosa parcial dos serviços/material/equipamento/produto, a Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 13.3. **O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.**
- 13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada como de Regularidade Fiscal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 13.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências, pela Contratante:
- Providenciar a notificação de advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
  - O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Contratante, mediante solicitação circunstanciada da Contratada;
  - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
  - Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos instrumentos contratuais em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada o contraditório e a ampla defesa;
  - Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao Sicaf; e
  - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado pela autoridade máxima da entidade Contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no Sicaf.
- 13.6. O setor responsável pelo pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- Prazo de validade;
  - Data da emissão;
  - Dados do contrato e do órgão Contratante;
  - Período de prestação dos serviços;
  - Valor a pagar; e
  - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.8. **O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.**

13.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Contratante consultará o SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Infra S.A., proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Caso ocorra algum impedimento para pagamento, a Contratada deverá ser comunicada para regularização.

13.11. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, **quando couber**:

13.11.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

13.11.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

13.11.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

## 14. REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão reajustados, após o interregno de um ano contados da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = [V (I - I_0)] / I_0$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I_0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à **data da proposta**.

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.2. O reajuste, deverá ser solicitado pela Contratada durante a vigência do Contrato, sob pena de preclusão lógica, após a prorrogação ou encerramento do contrato.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano deve ser contado a partir da data da apresentação da proposta pela vencedora do certame.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. O reajuste de preços será formalizado por apostilamento, exceto quando coincidir com prorrogações contratuais, alterações de quantitativos ou de escopo do contrato, dada a conveniência, poderão ser formalizadas por aditamento.

14.8. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

## 15. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Será exigida prestação de garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, sendo franqueado à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.1.1. Caução em dinheiro;

15.1.2. Seguro-garantia; ou

15.1.3. Fiança bancária.

15.2. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

15.3. A garantia deverá ser única e no valor integral exigido no instrumento convocatório e contratual.

15.4. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de repactuação, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, observando o valor acumulado do contrato.

15.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada.

15.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.6.2. Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

15.6.3. Multas contratuais aplicadas pela Contratante à Contratada.

- 15.7. A garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 15.8. A garantia deve atender aos seguintes requisitos:
- 15.8.1. Indicação expressa do contrato administrativo a ser garantido;
  - 15.8.2. Correspondência a porcentagem mínima a ser segurada, conforme estipulado no contrato;
  - 15.8.3. Indicação clara do objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;
  - 15.8.4. Cobertura da garantia durante toda a vigência contratual e mais 90 (noventa) dias;
  - 15.8.5. Previsão de cobertura nos termos do item 15.6
- 15.9. No caso da garantia ser apresentada na forma seguro-garantia, deverá ser observado:
- 15.9.1. A instituição seguradora deverá estar autorizada a funcionar no Brasil;
  - 15.9.2. A apólice deverá ser registrada perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
  - 15.9.3. Na apólice deverão constar:
    - 15.9.3.1. o objeto a ser contratado e respectivo número do contrato, Edital ou documento equivalente;
    - 15.9.3.2. nome e número do CNPJ da segurada (CONTRATANTE); nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
    - 15.9.3.3. nome e número do CNPJ da Contratada (Tomadora da apólice).
- 15.10. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.
- 15.11. No caso da garantia ser apresentada na forma fiança bancária, deverão ser observados:
- 15.11.1. Previsão expressa de renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei 10.406/02 –Código Civil;
  - 15.11.2. A fiança bancária foi emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar no Brasil, devendo apresentar os seguintes documentos:
    - 15.11.2.1. Cópia autenticada do estatuto social do banco;
    - 15.11.2.2. Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
    - 15.11.2.3. Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
    - 15.11.2.4. Reconhecimento de firmas em cartório ou se foram expedidas com assinatura digital com possibilidade idônea de confirmação;
    - 15.11.2.5. Declaração da Contratada de que não possui vínculo com a instituição bancária, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do art. 2º da Resolução nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Banco Central; e
    - 15.11.2.6. Definição de prazos, em especial para a comunicação do fiador sobre eventuais sinistros.
- 15.12. No caso de opção por caução em dinheiro, a Contratada deverá obrigatoriamente efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, em conta caução vinculada à Contratante.
- 15.13. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 15.14. A garantia somente será liberada ante a comprovação, por meio de relatório circunstanciado, de que a Contratada cumpriu com o objeto pactuado, do termo de recebimento definitivo e, nos casos em que envolvam dedicação de mão-de-obra, após comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação.

## 16. ALTERAÇÕES

- 16.1. É possível a alteração contratual, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:
- 16.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - 16.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos nos itens 16.2 e 16.3 deste Termo de Referência.
  - 16.1.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
  - 16.1.4. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
  - 16.1.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução do serviço;
  - 16.1.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 16.2. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- 16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 16.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 16.4. No caso de supressão de serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais, esses materiais deverão ser pagos pela Contratante pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- 16.5. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 16.6. Em havendo alteração do Contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 16.7. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da Contratada.

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a Contratante pode aplicar à Contratada, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções:

- 17.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da Contratante.
- 17.3. Multa moratória e compensatória:
- 17.3.1. Moratória de 15% (quinze por cento) do valor do item contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 17.3.2. Quando o Indicador de Atraso na Atualização da Garantia na Plataforma do Fabricante - IAMC for acima de 30 (trinta) dias, será aplicada multa de 2% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da glosa definida na faixa anterior de ajuste no pagamento prevista no subitem 12.12 do Termo de Referência;
- 17.3.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de obrigações contratuais ou reincidência de condutas que impliquem em aplicação de outras sanções;
- 17.3.4. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa injustificada do adjudicatário assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Contratante, recusa parcial ou total na entrega do objeto do contrato, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplida;
- 17.3.5. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Termo Aditivo em caso de recusa injustificada da Contratada assinar o Termo Aditivo com o qual tenha manifestado sua aquiescência anteriormente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante. Caso o Termo Aditivo não altere o valor do Contrato, a multa será calculada sobre o valor do saldo remanescente a executar do contrato.
- 17.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:
- 17.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados;
- 17.4.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;
- 17.4.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 17.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- 17.4.7. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 17.4.8. Cometer fraude fiscal;
- 17.4.9. Demais práticas ilícitas previstas na forma do Instrumento Convocatório ou neste Contrato.
- 17.5. As multas não impedem que a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, no RILC e no Instrumento Convocatório.
- 17.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos e/ou da garantia da respectiva Contratada.
- 17.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 17.8. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da Contratante.
- 17.9. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral no âmbito da Contratante.
- 17.10. As práticas passíveis de penalização exemplificadas nesta Cláusula, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica nos termos da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito da Contratante, ou outra que venha a substituí-la, e no RILC, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas CONTRATADAS e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº.12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – CGU-PJ, conforme o caso.

## 18. RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1. A rescisão do contrato poderá ser:
- 18.1.1. Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;
- 18.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;
- 18.1.3. Por determinação judicial.
- 18.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Contratante.
- 18.3. Constituem motivos para resolução do Contrato:
- 18.3.1. O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 18.3.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 18.3.3. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 18.3.4. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 18.3.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com o instrumento convocatório, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;
- 18.3.6. A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;
- 18.3.7. A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato;
- 18.3.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 18.3.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 18.3.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 18.3.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- 18.3.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- 18.3.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera

administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

- 18.3.14. A materialização de evento crítico previsto na matriz de riscos, quando houver, que impossibilite a continuidade do contrato;
  - 18.3.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
  - 18.3.16. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
  - 18.3.17. A não integralização da garantia de execução contratual, quando prevista, no prazo estipulado;
  - 18.3.18. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
  - 18.3.19. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;
  - 18.3.20. A inobservância da vedação ao nepotismo; e
  - 18.3.21. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Contratante direta ou indiretamente.
- 18.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.5. A resolução por culpa da Contratada acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:
- 18.5.1. A retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante; e/ou
  - 18.5.2. Execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- 18.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direito a:
- 18.6.1. Devolução da garantia;
  - 18.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e
  - 18.6.3. Pagamento do custo da desmobilização.
- 18.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 18.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 18.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
  - 18.7.3. Indenizações e multas.

## **19. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E MATRIZ DE RISCOS**

- 19.1. A análise dos riscos que pode comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, encontra-se no Anexo IX.
- 19.2. A Matriz de Riscos Contratual está evidenciada no Anexo VIII deste instrumento.

## **20. PUBLICIDADE DE DADOS**

- 20.1. Os dados pessoais fornecidos pela Contratada e os obtidos por meio de consulta à acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo SICAF, Receita Federal, Junta Comercial, Tribunais e sítios públicos), constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 20.2. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela Infra S.A. objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.
- 20.3. Para atendimento à Lei nº 13.709/2018 - LGPD, os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto do instrumento contratual a ser firmado devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável.
- 20.4. Em tais casos, a Contratada deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:
- 20.4.1. Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709/2018 - LGPD.
  - 20.4.2. Compromete-se a informar à Infra S.A., no âmbito da execução da contratação em questão, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados.
  - 20.4.3. Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do instrumento contratual decorrente da licitação.

## **21. OUTRAS INDICAÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO QUE A ÁREA DEMANDANTE JULGAR NECESSÁRIAS.**

- 21.1. Não se aplica ao objeto da pretensa contratação.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. Este Termo de Referência se adere integralmente à Minuta de Contrato Padrão.

## **23. RELAÇÃO DE ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:**

- I - Estudo Técnico Preliminar.
- II - Modelo de Proposta de Preços.
- III - Modelo de Termo de Vistoria.
- IV - Modelo de Ordem de Serviço/Fornecimento.
- V - Modelo de Termo de Recebimento Provisório.
- VI - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.
- VII - Termo de Confidencialidade e Sigilo.
- VIII - Matriz de Riscos Contratual.
- IX - Mapa de Gerenciamento de Riscos.
- X - Relação de Equipamentos para Suporte, Garantia e Manutenção.
- XI - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

**24. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

24.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 324 (8976754).

24.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
(assinatura eletrônica) <b>Robério Ximenes de Saboia</b> Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informação GEINF/SUPTI/DIMEI	(assinatura eletrônica) <b>Marco Antônio Góes de Oliveira</b> Analista de Sistemas GEINF/SUPTI/DIMEI	(assinatura eletrônica) <b>Douglas Facundes Balduino</b> Assistente GEINF/SUPTI/DIMEI

Autoridade Máxima da Área de TIC
(assinatura eletrônica) <b>Renato Ricardo Alves</b> Superintendente de Tecnologia da Informação SUPTI/DIMEI

Aprovo,

Autoridade Competente
(assinatura eletrônica) <b>MARCELO VINAUD PRADO</b> Diretor de Mercado e Inovação DIMEI

**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O Estudo Técnico preliminar referente à presente aquisição/contratação é o SEI nº 9147643.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Em papel timbrado da empresa.

À Infra S.A.

Referência: Pregão Eletrônico nº

PROCESSO Nº 50050.005630/2024-39.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em servidores Dell, solução de armazenamento de dados NetApp e equipamentos de comunicação (switches) Enterasys e Huawei, com reposição de peças e componentes, visando atender às necessidades da Infra S.A., pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável nas mesmas condições avençadas, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Senhor(a) Pregoeiro(a),

A empresa, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, apresenta a presente proposta preços para, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico acima identificado, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição dos serviços	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal (R\$)	Valor Total *
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em servidores DELL POWEREDGE R710	Unidade	4			
2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em servidores DELL POWEREDGE R920	Unidade	6			
3	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em solução de Storage NetApp	Unidade	1			
4	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em solução de Storage NetApp	Unidade	1			
5	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em solução de Storage NetApp	Unidade	1			
6	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em switch Core Enterasys	Unidade	1			
7	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em switch SAN Huawei	Unidade	2			
8	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em switch de borda Huawei	Unidade	36			

\* valor total para 24 (vinte e quatro) meses.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

O valor a ser pago pelos serviços contempla todos os acessórios e peças a serem substituídos.

Descrição detalhada dos objetos, manuais e anexos.

**DECLARAÇÕES:**

Declaramos estar de acordo com todos os prazos especificados no Termo de Referência e que os observaremos fielmente.

Declaramos que no preço proposto estão computados todos os custos necessários para o fornecimento dos bens/a execução dos serviços, conforme determinado no Termo de Referência.

Declaramos ser responsável por todos os encargos e tributos inerentes a proposta de preço e recolhimentos conforme a legislação vigente.

Declaramos ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos assumidos e ter levado tais riscos em consideração na formulação desta Proposta de Preços, conforme Matriz de Riscos anexa ao Termo de Referência.

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura do Pregão acima identificado.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail:	Telefone:
Banco:	Agência: C/C:

  

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nome:	
Cargo:	CPF:
Telefone:	E-mail:

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Represente Legal

**ANEXO III - MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

Edital nº xxxx/xxxx.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em servidores Dell, solução de armazenamento de dados NetApp e equipamentos de comunicação (switches) Enterasys e Huawei, com reposição de peças e componentes, visando atender às necessidades da Infra S.A., pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável nas mesmas condições avençadas, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Declaro para fins de participação da licitação que a empresa abaixo identificada compareceu no local de que trata objeto da licitação acima identificada, para vistoriar e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação, não cabendo a alegação de quaisquer desconhecimentos para efeitos de formulação da proposta.

<b>Empresa:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Nome do Representante:</b>	
<b>RG do Representante:</b>	
<b>Data da Vistoria:</b>	

Data

Identificação do Declarante

Assinatura

Ciente:

Representante da Empresa:

**ANEXO IV - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO**

<b>ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO</b>	Nº	
	Nº TAC:	
	<b>CONTRATO:</b>	<b>DATA ASSINATURA:</b>
	<b>EDITAL:</b>	
<b>CONTRATADA:</b>	CNPJ Nº	

<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em servidores Dell, solução de armazenamento de dados NetApp e equipamentos de comunicação (switches) Enterasys e Huawei, com reposição de peças e componentes, visando atender às necessidades da Infra S.A., pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável nas mesmas condições avençadas, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.		
<b>PROCESSO</b>	<b>GESTOR</b>	<b>PORTARIA</b>
<b>VALOR</b>	<b>CRONOGRAMA DE PAGAMENTO</b>	
RS [extenso]	Em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da fatura ou nota fiscal atestada.	
<b>Condições especiais:</b> Os materiais <u>E/OU</u> serviços deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, contando a partir da assinatura desta Ordem de Serviço/Fornecimento.		
<b>Informações Orçamentárias:</b> Funcional Programática: Natureza da Despesa: Fonte de Recursos: Nota de Empenho:		
<b>RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA</b>	
[Nome do Gestor]	[Nome do preposto]	
Local/Data	Local/Data	

## ANEXO V - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

### 1 - IDENTIFICAÇÃO:

<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em servidores Dell, solução de armazenamento de dados NetApp e equipamentos de comunicação (switches) Enterasys e Huawei, com reposição de peças e componentes, visando atender às necessidades da Infra S.A., pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável nas mesmas condições avençadas, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
<b>Contratada:</b>	
<b>Contrato nº</b>	
<b>OS Nº:</b>	
<b>Quantidade Recebida:</b>	
<b>Data da Coleta:</b>	
<b>Data da Entrega:</b>	
<b>Valor:</b>	

### 2 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

<b>A obrigação foi cumprida:</b>
<input type="checkbox"/> No prazo
<input type="checkbox"/> Fora do prazo (data dd/mm/aaaa)
<input type="checkbox"/> Integralmente
<input type="checkbox"/> Parcialmente, tendo em vista o seguinte: (descrever)

### 3 - DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTO	SEI Nº
Descrever o documento.	

### 4 - OCORRÊNCIAS

Descrever ocorrências.

### 5 - TERMOS

Por este instrumento, em caráter definitivo, atesto o recebimento dos serviços acima identificados que foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência (SEI nº xxxxx) e no Contrato nº xxx/xxxx (SEI nº xxxxxx).

O presente documento segue assinado pelo Gestor do Contrato e Fiscal Técnico, conforme Portaria nº xxxxx (SEI nº xxxxx).

Identificar o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico.

## ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

### 1 - IDENTIFICAÇÃO

<b>Contrato nº:</b>	
<b>Nº da OS / OFB:</b>	

<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em servidores Dell, solução de armazenamento de dados NetApp e equipamentos de comunicação (switches) Enterasys e Huawei, com reposição de peças e componentes, visando atender às necessidades da Infra S.A., pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável nas mesmas condições avençadas, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
<b>Contratante:</b>	Infra S.A.
<b>Contratada:</b>	

## 2 - TERMOS

Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência (SEI nº xxxx), com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais.

O presente documento segue assinado pelo Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico, conforme Portaria nº xxxxx (SEI nº xxxxx).

Identificar o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico.

### ANEXO VII - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Os colaboradores da Contratada deverão assinar termo de sigilo e confidencialidade conforme modelo abaixo.

#### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O senhor(a) [NOME DA PESSOA], pessoa física com residência em [ENDEREÇO DA PESSOA], inscrita no CPF nº [Nº DO CPF], [E-MAIL], empregada pela empresa [NOME DA EMPRESA], [ENDEREÇO DA EMPRESA], [SITE/E-MAIL DA EMPRESA], doravante denominado simplesmente signatário, por tomar conhecimento de informações sobre \_\_\_\_\_ da INFRA S.A., aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

- O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da INFRA S.A., reveladas ao signatário em função da prestação dos serviços referentes ao Contrato nº \_\_\_\_\_, cujo objeto é \_\_\_\_\_.
- A expressão "informação restrita" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, *pen drives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
- O signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da INFRA S.A., das informações restritas reveladas.
- O signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato, as informações restritas reveladas.
- O signatário deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
- O signatário obriga-se a informar imediatamente à INFRA S.A. qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
- A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da INFRA S.A., possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a INFRA S.A. e o signatário sem qualquer ônus para a INFRA S.A. Nesse caso, o signatário, estará sujeito, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela INFRA S.A., inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
- O presente Termo tem natureza irrevogável e irretirável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da INFRA S.A.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o signatário assina o presente termo através de seus representantes legais.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura  
Nome e CPF do Colaborador

### ANEXO VIII - MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAL

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO
Execução	Atraso na execução do objeto por culpa da CONTRATADA.	Aumento do custo do serviço.	Diligência da CONTRATADA na execução contratual.	Contratada	Média	Alto
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do objeto próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada	Alta	Médio
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do objeto que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela CONTRATANTE, que comprovadamente repercute no preço da CONTRATADA.	Aumento do custo do serviço.	Revisão de preço.	Contratante	Média	Alto

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MITIGAÇÃO	ALOCUÇÃO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO
<b>Risco da Atividade Empresarial</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da CONTRATADA na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro da CONTRATADA.	Planejamento tributário.	<b>Contratada</b>	Média	Médio
	Elevação de gastos com viagens superiores ao estimado pela CONTRATADA.	Aumento do custo do serviço.	Melhor planejamento contratual.	<b>Contratada</b>	Média	Médio
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do serviço.	Reequilíbrio econômico-financeiro.	<b>Contratante</b>	Alta	Alto
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na Cláusula de Equilíbrio Econômico- Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do serviço.	Reequilíbrio econômico-financeiro.	<b>Contratada</b>	Média	Alto
<b>Riscos Trabalhista e Previdenciário</b>	Responsabilização da CONTRATANTE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da CONTRATADA alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a CONTRATANTE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela CONTRATADA, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela CONTRATANTE.	<b>Contratada</b>	Baixa	Alto
<b>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).</b>	Responsabilização da Infra S.A. por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da Infra S.A.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela CONTRATADA, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela CONTRATADA.	<b>Contratada</b>	Baixa	Alto

#### ANEXO IX - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O gerenciamento de riscos\* permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;

Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o Integrante Administrativo com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos;

Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e a identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

<b>Classificação</b>	<b>Valor</b>
----------------------	--------------

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

	15	75	150	225
Probabilidade ( P )	10	50	100	150
	5	25	50	75
		5	10	15
		Impacto ( I )		

Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto

\*Referência: Art. 38 IN SGD/ME nº 94, de 2022.

## IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Fase	P	I	Nível de Risco (P x I)
01	Alteração do escopo dos serviços a serem contratados.	PC	10	10	100
02	Falta de clareza pelo requisitante quanto aos serviços.	PC	5	15	75
03	Atraso na pesquisa de preços, pela falta de retorno de fornecedores	PC	10	15	150
04	Atraso no processo administrativo de contratação.	PC	5	15	75
05	Falta de atendimento ao Parecer Jurídico	PC	5	15	75
06	Atraso ou suspensão da contratação.	PC SF	10	15	150
07	Contratação de fornecedor com baixa qualificação técnica.	SF	5	15	75
08	Falta de dotação orçamentária para execução do contrato.	GC	5	15	75
09	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.	GC	10	15	150
10	Indisponibilidade de sistemas por erro no serviço ou falha de atendimento.	GC	10	10	100
11	Vazamento de dados e informações pelos funcionários da CONTRATADA.	GC	10	10	100
12	Ausência de ferramentas para controle dos serviços.	GC	5	10	50
13	Capacidade operacional da equipe de fiscalização para acompanhar a fase de execução do contrato.	GC	5	15	75
14	Qualificação técnica e operacional insuficiente dos Fiscais Técnicos do contrato.	GC	5	15	75
15	Descumprimento dos níveis de serviço previstos no Planejamento da Contratação.	GC	5	15	75
16	Falha na entrega dos serviços contratados.	GC	5	15	75
17	Descumprimento dos prazos contratuais.	GC	5	15	75
18	Comunicação ineficaz entre CONTRATANTE e contratado.	GC	5	10	50
19	Riscos financeiros associados a custos inesperados.	GC	5	10	50
20	Falta de continuidade nos serviços devido a problemas internos do fornecedor.	GC	5	15	75
21	Rescisão ou interrupção do contrato por parte da CONTRATADA	GC	5	15	75
22	Acesso não autorizado aos sistemas durante manutenções, podendo comprometer a confidencialidade de dados.	GC	5	15	75
23	Interrupção dos serviços de manutenção em horários críticos, afetando a operação do datacenter.	GC	10	15	150
24	Riscos de incêndios, inundações ou outros desastres que possam comprometer a integridade física dos equipamentos.	GC	5	15	75
25	Dependência de fornecedores específicos para peças ou serviços, gerando atrasos ou aumento de custos.	GC	10	15	150

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

<sup>1</sup> A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

<sup>2</sup> Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

<sup>3</sup> Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

<sup>4</sup> Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME n° 1, de 2019, art. 2°, inciso XIII).

Foram classificados os seguintes riscos como “Altos”:

Id	Risco	Risco	Fase	P	I	Nível de Risco (P x I)	Item
1	03	Atraso na pesquisa de preços, pela falta de retorno de fornecedores	PC	10	15	150	A
2	07	Atraso ou suspensão da contratação.	PC SF	10	15	150	B
3	11	Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.	GC	10	15	150	C
4	27	Interrupção dos serviços de manutenção em horários críticos, afetando a operação do datacenter.	GC	10	15	150	D
5	29	Dependência de fornecedores específicos para peças ou serviços, gerando atrasos ou aumento de custos.	GC	15	15	225	E

#### AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Risco 01	<b>Risco:</b>	<b>Alteração do escopo dos serviços a serem contratados</b>	
	<b>Nível:</b>	100	
	<b>Probabilidade:</b>	10	
	<b>Impacto:</b>	10	
	<b>Dano 1:</b>	Atraso na execução do contrato devido a modificações inesperadas.	
	<b>Dano 2:</b>	Aumento de custos devido a ajustes necessários no escopo.	
	<b>Tratamento:</b>		
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva (AP)</b>	<b>Responsável</b>
	1	Definir claramente o escopo dos serviços desde o início, com detalhamento de todas as entregas e requisitos.	SUPTI - Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Realizar reuniões periódicas com as partes interessadas para garantir que todas as expectativas sejam alinhadas e documentadas.	SUPTI - Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência (AC)</b>	<b>Responsável</b>	
1	Reavaliar o cronograma e os recursos alocados em caso de alteração de escopo, para mitigar impactos no prazo.	SUPTI - Equipe de Planejamento da Contratação	
2	Realizar planejamento orçamentário para cobrir custos decorrentes de ajustes de escopo.	SUPTI - Equipe de Planejamento da Contratação SUPOF	

Risco 02	<b>Risco:</b>	<b>Falta de clareza pelo requisitante quanto aos serviços.</b>	
	<b>Nível:</b>	75	
	<b>Probabilidade:</b>	5	
	<b>Impacto:</b>	15	
	<b>Dano 1:</b>	Ambiguidades no entendimento das necessidades do requisitante, podendo resultar em entregas inadequadas.	
	<b>Dano 2:</b>	Atraso na execução devido à necessidade de ajustes no escopo ou nos requisitos dos serviços.	
	<b>Tratamento:</b>		
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva (AP)</b>	<b>Responsável</b>
	1	Realizar reuniões de alinhamento detalhado com o requisitante para entender claramente suas necessidades e expectativas.	SULIC
	2	Documentar e validar todos os requisitos do requisitante antes de iniciar qualquer atividade, garantindo que estejam claros e completos.	SUPTI - Equipe de Planejamento da Contratação SULIC
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência (AC)</b>	<b>Responsável</b>	
1	Caso ocorram ambiguidades, realizar sessões de revisão com o requisitante para esclarecer os requisitos e ajustar o escopo.	SUPTI - Equipe de Planejamento da Contratação SULIC	
2	Revisar o cronograma e os recursos alocados para acomodar eventuais alterações de escopo ou ajustes necessários.	SUPTI - Equipe de Planejamento da Contratação SULIC	

<b>Risco:</b>	<b>Atraso na pesquisa de preços, pela falta de retorno de fornecedores.</b>	
<b>Nível:</b>	150 (Alto)	
<b>Probabilidade:</b>	10 (Média)	
<b>Impacto:</b>	15 (Alto)	
<b>Dano 1:</b>	Indisponibilidade dos serviços de TI.	

Risco 03	<b>Dano 2:</b>	Aumento do risco de falhas graves.	
	<b>Dano 3:</b>	Comprometimento da segurança da informação.	
	<b>Dano 4:</b>	Violação da legislação.	
	<b>Dano 5:</b>	Impacto reputacional.	
	<b>Tratamento:</b>	Reduzir.	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva (AP)</b>	<b>Responsável</b>
	1	Contatar os fornecedores inicialmente listados que atuam no segmento de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de TIC, procurando identificar os motivos da falta de retorno.	SUPTI - Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Identificar novos fornecedores que atuam no segmento de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de TIC e realizar contatos na busca de cotação de preços.	SUPTI - Equipe de Planejamento da Contratação
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência (AC)</b>	<b>Responsável</b>
	1	Contratação Emergencial.	Diretorias Autoridade Máxima de TI Área de Licitações e Contratos Procuradoria Jurídica
2	Plano de Contingência Técnica.	SUPTI	

Risco 04	<b>Risco:</b>	<b>Atraso no processo administrativo de contratação.</b>	
	<b>Nível:</b>	75	
	<b>Probabilidade:</b>	5	
	<b>Impacto:</b>	15	
	<b>Dano 1:</b>	Atraso no início das atividades da contratação, o que pode prejudicar o cronograma geral.	
	<b>Dano 2:</b>	Impacto nos custos devido à necessidade de realocação de recursos ou adiamento de prazos.	
	<b>Tratamento:</b>		
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva (AP)</b>	<b>Responsável</b>
	1	Estabelecer prazos claros e realistas para todas as etapas do processo de contratação, com responsáveis definidos para cada tarefa.	Diretorias SUPTI
	2	Manter uma comunicação constante com a equipe administrativa para garantir que o processo esteja avançando conforme o planejado.	Diretorias SUPTI
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência (AC)</b>	<b>Responsável</b>	
1	Em caso de atraso, acelerar o processo de aprovação das etapas pendentes, com foco nas tarefas críticas.	Diretorias SUPTI SULIC	
2	Ajustar o cronograma de execução, priorizando as atividades que não dependem diretamente da contratação.	Diretorias SUPTI - Equipe de Planejamento da Contratação SULIC	

Risco 05	<b>Risco:</b>	<b>Falta de atendimento ao Parecer Jurídico</b>	
	<b>Nível:</b>	75	
	<b>Probabilidade:</b>	5	
	<b>Impacto:</b>	15	
	<b>Dano 1:</b>	Potencial risco jurídico devido à não conformidade com as leis e regulamentações, resultando em penalidades ou litígios.	
	<b>Dano 2:</b>	Atrasos no andamento da contratação devido à necessidade de correções após a não observância do parecer jurídico.	
	<b>Tratamento:</b>		
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva (AP)</b>	<b>Responsável</b>
	1	Garantir o parecer jurídico seja revisado e discutido antes de qualquer ação, com a devida aprovação.	PROJUR
	2	Estabelecer uma rotina de acompanhamento e verificação para garantir que todas as etapas do processo estejam em conformidade com as orientações jurídicas.	PROJUR
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência (AC)</b>	<b>Responsável</b>	
1	Caso o parecer jurídico não seja atendido, corrigir rapidamente as falhas e alinhar a conformidade com os requisitos legais.	PROJUR	
2	Ajustar o cronograma da contratação para acomodar o tempo adicional necessário para corrigir os problemas legais identificados.	SUPTI - Equipe de Planejamento da Contratação	

Risco 06	<b>Risco:</b>	<b>Atraso ou suspensão da contratação.</b>	
	<b>Nível:</b>	150 (Alto)	
	<b>Probabilidade:</b>	10 (Média)	
	<b>Impacto:</b>	15 (Alto)	
	<b>Dano 1:</b>	Indisponibilidade dos serviços de TI.	
	<b>Dano 2:</b>	Aumento do risco de falhas graves.	
	<b>Dano 3:</b>	Comprometimento da segurança da informação.	
	<b>Dano 4:</b>	Violação da legislação.	
	<b>Dano 5:</b>	Impacto reputacional.	
	<b>Tratamento:</b>	Reduzir.	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva (AP)</b>	<b>Responsável</b>
	1	Estabelecer um cronograma detalhado e antecipado para a contratação, com prazos claros para cada etapa do processo licitatório ou de renovação de contratos, evitando o acúmulo de decisões de última hora.	SUPTI - Equipe de Planejamento da Contratação SUPTI/GEINF

	2	Produzir um edital de licitação ou contrato com critérios bem definidos e objetivos, minimizando ambiguidades que possam gerar questionamentos ou impugnações, e, conseqüentemente, atrasos.	SUPTI - Equipe de Planejamento da Contratação SULIC/GELIC
	3	Realizar consultas ao mercado para identificar possíveis problemas ou ajustar requisitos conforme a capacidade do mercado fornecedor.	SUPTI - Equipe de Planejamento da Contratação
	4	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares.	SUPTI - Equipe de Planejamento da Contratação SULIC/GELIC
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência (AC)</b>	<b>Responsável</b>
	1	Contratação Emergencial.	Diretorias SUPTI SULIC/GELIC PROJUR
2	Plano de Contingência Técnica.	SUPTI/GEINF	

<b>Risco 07</b>	<b>Risco:</b>	<b>Contratação de fornecedor com baixa qualificação técnica.</b>	
	<b>Nível:</b>	75	
	<b>Probabilidade:</b>	5	
	<b>Impacto:</b>	15	
	<b>Dano 1:</b>	Execução inadequada dos serviços, resultando em entregas de baixa qualidade e necessidade de retrabalho.	
	<b>Dano 2:</b>	Atrasos no cronograma da contratação e aumento de custos devido a correções ou substituições do fornecedor.	
	<b>Tratamento:</b>		
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva (AP)</b>	<b>Responsável</b>
	1	Realizar uma análise rigorosa da qualificação técnica e experiência do fornecedor, incluindo verificação de referências e portfólio de projetos anteriores.	SUPTI/GEINF
	2	Exigir a apresentação de documentação e certificações técnicas que comprovem a competência do fornecedor para o serviço a ser executado.	SUPTI/GEINF SULIC/GECCO
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência (AC)</b>	<b>Responsável</b>	
1	Se identificado baixo desempenho do fornecedor, revisar o contrato e avaliar a possibilidade de substituição ou renegociação de termos.	SUPTI/GEINF SULIC/GECCO	
2	Alocar recursos adicionais para monitoramento contínuo da qualidade do trabalho do fornecedor, garantindo que o problema seja detectado cedo.	SUPTI/GEINF	

<b>Risco 08</b>	<b>Risco:</b>	<b>Falta de dotação orçamentária para execução do contrato.</b>	
	<b>Nível:</b>	75	
	<b>Probabilidade:</b>	5	
	<b>Impacto:</b>	15	
	<b>Dano 1:</b>	Interrupção das atividades da contratação devido à falta de recursos financeiros para cumprir com as obrigações contratuais.	
	<b>Dano 2:</b>	Necessidade de revisão do contrato, atrasos nas entregas e aumento de custos devido à busca de fontes alternativas de financiamento.	
	<b>Tratamento:</b>		
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva (AP)</b>	<b>Responsável</b>
	1	Realizar uma análise detalhada do orçamento antes da assinatura do contrato, garantindo que todos os custos estejam previstos e que a dotação orçamentária seja suficiente.	SUPOF
	2	Monitorar continuamente o uso do orçamento durante a execução do contrato, para garantir que os recursos estejam sendo bem alocados e que não haja desvios.	SUPTI/GEINF SUPOF
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência (AC)</b>	<b>Responsável</b>	
1	Caso a dotação orçamentária se mostre insuficiente, solicitar a aprovação de recursos adicionais ou readequação do orçamento com a equipe financeira.	SUPTI/GEINF SUPOF	
2	Negociar com os fornecedores para revisar prazos ou valores, buscando alternativas para reduzir os custos do contrato sem comprometer a qualidade do serviço.	SUPTI/GEINF SUPOF	

<b>Risco 09</b>	<b>Risco:</b>	<b>Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.</b>	
	<b>Nível:</b>	150 (Alto)	
	<b>Probabilidade:</b>	10 (Média)	
	<b>Impacto:</b>	15 (Alto)	
	<b>Dano 1:</b>	Falhas Operacionais e Indisponibilidade de Serviços.	
	<b>Dano 2:</b>	Aumento de Custos com Reparos e Correções.	
	<b>Dano 3:</b>	Comprometimento da Segurança da Informação.	
	<b>Dano 4:</b>	Descumprimento de Prazos Contratuais	
	<b>Dano 5:</b>	Perda de Eficiência e Performance do Datacenter	
	<b>Tratamento:</b>	Reduzir.	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva (AP)</b>	<b>Responsável</b>
	1	Exigir Certificações Técnicas no Processo de Licitação e Contratação.	SUPTI - Equipe de Planejamento da Contratação SULIC/GELIC
	2	Cláusulas de Substituição de Profissionais Inadequados.	SUPTI - Equipe de Planejamento da Contratação SULIC/GECCO PROJUR
	3	Adoção de um Sistema de Gestão de Conhecimento.	Contratada SUPTI/GEINF

4	Previsão de Contratos com SLAs de Qualidade Rigorosos.	Contratada SUPTI - Equipe de Planejamento da Contratação SULIC/GELIC PROJUR
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência (AC)</b>	<b>Responsável</b>
1	Substituição imediata dos Profissionais que não apresentarem nível de conhecimento adequado.	SUPTI/GEINF
2	Revisão dos SLAs e Aplicação de Penalidades.	SUPTI/GEINF SULIC/GECCO PROJUR
3	Monitoramento Rigoroso e Acompanhamento Próximo.	SUPTI/GEINF

<b>Risco 10</b>	<b>Risco:</b>	<b>Indisponibilidade de sistemas por erro no serviço ou falha de atendimento.</b>	
	<b>Nível:</b>	100	
	<b>Probabilidade:</b>	10	
	<b>Impacto:</b>	10	
	<b>Dano 1:</b>	Interrupção das operações que dependem do sistema, afetando a produtividade e o andamento das atividades.	
	<b>Dano 2:</b>	Perda de dados ou informações importantes, impactando a continuidade dos serviços e comprometendo a confiabilidade dos processos.	
	<b>Tratamento:</b>		
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva (AP)</b>	<b>Responsável</b>
	1	Implementar um monitoramento constante dos sistemas para identificar problemas rapidamente e evitar períodos de indisponibilidade.	SUPTI/GEINF
	2	Estabelecer contratos de SLA (Service Level Agreement) com os fornecedores de serviços de TI, garantindo tempos de resposta e resolução rápidos em caso de falha.	SUPTI/GEINF
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência (AC)</b>	<b>Responsável</b>	
1	Caso o sistema fique indisponível, acionar imediatamente a equipe de suporte técnico para diagnóstico e solução rápida do problema.	SUPTI/GEINF	
2	Caso a falha não seja resolvida em tempo hábil, recorrer a sistemas alternativos ou manuais para garantir a continuidade das operações.	SUPTI/GEINF SULIC/GECCO	

<b>Risco 11</b>	<b>Risco:</b>	<b>Vazamento de dados e informações pelos funcionários da CONTRATADA.</b>	
	<b>Nível:</b>	100	
	<b>Probabilidade:</b>	10	
	<b>Impacto:</b>	10	
	<b>Dano 1:</b>	Comprometimento da segurança e confidencialidade das informações sensíveis, o que pode resultar em danos à reputação da empresa e a perda de confiança por parte de clientes.	
	<b>Dano 2:</b>	Possível implicação legal devido ao não cumprimento de normas de proteção de dados, resultando em multas e ações judiciais.	
	<b>Tratamento:</b>		
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva (AP)</b>	<b>Responsável</b>
	1	Realizar treinamentos periódicos sobre segurança da informação e políticas de confidencialidade para os funcionários da contratada.	Contratada
	2	Implementar cláusulas contratuais claras sobre a responsabilidade dos funcionários da contratada em relação à proteção de dados e confidencialidade.	Diretorias SULIC/GECCO
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência (AC)</b>	<b>Responsável</b>	
1	Em caso de vazamento, realizar uma investigação imediata para identificar a origem e o alcance do problema, acionando as autoridades competentes, se necessário.	Diretorias SUPTI/GEINF SULIC/GECCO	
2	Caso o vazamento afete clientes ou dados sensíveis, comunicar de forma transparente às partes afetadas e implementar medidas corretivas e preventivas para evitar futuros incidentes.	Diretorias SUPTI/GEINF SULIC/GECCO	

<b>Risco 12</b>	<b>Risco:</b>	<b>Ausência de ferramentas para controle dos serviços.</b>	
	<b>Nível:</b>	100	
	<b>Probabilidade:</b>	10	
	<b>Impacto:</b>	10	
	<b>Dano 1:</b>	Falta de visibilidade e controle sobre o andamento dos serviços, o que pode resultar em atrasos, falhas de execução e desvios de escopo.	
	<b>Dano 2:</b>	Aumento de custos devido à falta de acompanhamento adequado, dificultando a gestão eficiente dos recursos e prazos.	
	<b>Tratamento:</b>		
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva (AP)</b>	<b>Responsável</b>
	1	Investir em ferramentas de gestão de projetos e controle de serviços, como software de gerenciamento de tarefas, cronogramas e orçamentos.	Contratante SUPTI/GEINF
	2	Treinar as equipes para o uso eficaz das ferramentas de controle, garantindo a adoção e o monitoramento adequado do progresso dos serviços.	Contratante
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência (AC)</b>	<b>Responsável</b>	
1	Caso a ferramenta de controle falhe, utilizar métodos alternativos como planilhas e reuniões de acompanhamento para monitorar os serviços e garantir a execução dentro dos parâmetros estabelecidos.	SUPTI/GEINF	

<b>Risco:</b>	<b>Capacidade operacional da equipe de fiscalização para acompanhar a fase de execução do contrato.</b>	
<b>Nível:</b>	50	

Risco 13	<b>Probabilidade:</b>	10	
	<b>Impacto:</b>	5	
	<b>Dano 1:</b>	Falta de acompanhamento adequado, podendo resultar em falhas na execução do contrato, não conformidades ou problemas não identificados durante a execução.	
	<b>Dano 2:</b>	Atrasos na execução do contrato devido à falta de supervisão eficiente, além de possível aumento de custos para corrigir problemas identificados tardiamente.	
	<b>Tratamento:</b>		
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva (AP)</b>	<b>Responsável</b>
	1	Avaliar periodicamente a carga de trabalho da equipe de fiscalização, garantindo recursos suficientes para acompanhar todas as etapas do contrato.	SUPTI/GEINF
	2	Treinar e capacitar a equipe de fiscalização, garantindo que todos os membros estejam aptos a gerenciar adequadamente o contrato e identificar problemas rapidamente.	SUPTI/GEINF
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência (AC)</b>	<b>Responsável</b>	
1	Caso a equipe de fiscalização não consiga dar conta do trabalho, contratar recursos temporários ou externos para reforçar o acompanhamento durante a execução do contrato.	Diretorias	

Risco 14	<b>Risco:</b>	<b>Qualificação técnica e operacional insuficiente dos Fiscais Técnicos do contrato.</b>	
	<b>Nível:</b>	75	
	<b>Probabilidade:</b>	5	
	<b>Impacto:</b>	15	
	<b>Dano 1:</b>	Supervisão inadequada da execução do contrato, podendo resultar em falhas na fiscalização e em não conformidades nos serviços executados.	
	<b>Dano 2:</b>	Atrasos e custos adicionais devido à necessidade de correções ou ajustes nas atividades que não foram adequadamente fiscalizadas.	
	<b>Tratamento:</b>		
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva (AP)</b>	<b>Responsável</b>
	1	Realizar treinamentos periódicos sobre as especificações técnicas e os processos do contrato para os fiscais técnicos.	Diretorias SUGEP
	2	Garantir que a equipe de fiscalização tenha o conhecimento necessário sobre as normas e regulamentações vigentes para o tipo de contrato.	Diretorias SUGEP
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência (AC)</b>	<b>Responsável</b>	
1	Se identificada a falta de qualificação técnica, solicitar treinamentos emergenciais ou apoio de especialistas para garantir a supervisão adequada.	Diretorias SUPTI/GEINF SUGEP	
2	Em caso de falhas significativas de fiscalização, redistribuir responsabilidades ou buscar consultoria externa para reforçar o acompanhamento do contrato.	Diretorias SUPTI/GEINF SUGEP	

Risco 15	<b>Risco:</b>	<b>Descumprimento dos níveis de serviço previstos no Planejamento da Contratação.</b>	
	<b>Nível:</b>	75	
	<b>Probabilidade:</b>	5	
	<b>Impacto:</b>	15	
	<b>Dano 1:</b>	Prejuízo à qualidade do serviço prestado, afetando a satisfação do cliente ou do contratante e comprometendo os resultados do projeto.	
	<b>Dano 2:</b>	Necessidade de readequação do contrato, acarretando custos adicionais e atrasos no cronograma.	
	<b>Tratamento:</b>		
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva (AP)</b>	<b>Responsável</b>
	1	Estabelecer e monitorar de forma contínua os critérios de desempenho e os níveis de serviço previstos no planejamento da contratação.	SUPTI/GEINF
	2	Realizar reuniões periódicas de acompanhamento com as partes envolvidas para revisar o cumprimento dos níveis de serviço e fazer ajustes se necessário.	SUPTI/GEINF
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência (AC)</b>	<b>Responsável</b>	
1	Caso ocorra o descumprimento, notificar formalmente a parte contratada e definir ações corretivas para que os níveis de serviço sejam atingidos.	SUPTI/GEINF	
2	Se o descumprimento persistir, aplicar as penalidades previstas no contrato ou renegociar os termos do contrato para ajustar as expectativas e metas.	SUPTI/GEINF SULIC/GECCO	

Risco 16	<b>Risco:</b>	<b>Falha na entrega dos serviços contratados.</b>	
	<b>Nível:</b>	75	
	<b>Probabilidade:</b>	5	
	<b>Impacto:</b>	15	
	<b>Dano 1:</b>	Interrupção das atividades do contratante, prejudicando o andamento das operações da organização.	
	<b>Dano 2:</b>	Aumento de custos devido à necessidade de correções, reexecução dos serviços ou contratação de novos fornecedores.	
	<b>Tratamento:</b>		
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva (AP)</b>	<b>Responsável</b>
	1	Estabelecer prazos e marcos de entrega claros no contrato, acompanhando o progresso regularmente para garantir que os serviços sejam entregues no prazo.	SUPTI/GEINF SULIC/GECCO
	2	Realizar auditorias periódicas no trabalho da contratada, assegurando que o escopo e a qualidade dos serviços contratados sejam atendidos.	SUPTI/GEINF SULIC/GECCO
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência (AC)</b>	<b>Responsável</b>	
1	Caso ocorra falha na entrega, acionar imediatamente o fornecedor para entender a causa e acordar um plano de ação para regularizar a entrega.	SUPTI/GEINF	
2	Se a falha não for corrigida rapidamente, buscar fornecedores alternativos para garantir a continuidade dos serviços e minimizar o impacto.	Diretorias SUPTI/GEINF SULIC/GECCO	

Risco 17	<b>Risco:</b>	<b>Descumprimento dos prazos contratuais.</b>	
	<b>Nível:</b>	75	
	<b>Probabilidade:</b>	5	
	<b>Impacto:</b>	15	
	<b>Dano 1:</b>	Atrasos na entrega de serviços ou produtos, resultando em interrupções nas operações e comprometendo a continuidade dos projetos.	
	<b>Dano 2:</b>	Aumento de custos devido à necessidade de prorrogações contratuais, penalidades por descumprimento e possíveis danos à reputação da empresa.	
	<b>Tratamento:</b>		
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva (AP)</b>	<b>Responsável</b>
	1	Estabelecer cláusulas contratuais claras com prazos definidos e penalidades para o descumprimento, garantindo que os fornecedores e prestadores de serviços cumpram as datas acordadas.	Diretorias SULIC/GECCO
	2	Monitorar o progresso das atividades regularmente, com relatórios periódicos e reuniões de acompanhamento para identificar possíveis atrasos antes que se tornem críticos.	SUPTI/GEINF
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência (AC)</b>	<b>Responsável</b>	
1	Caso o prazo contratual esteja sendo descumprido, iniciar imediatamente a comunicação com a contratada para readequar prazos e mitigar os impactos, aplicando penalidades previstas no contrato.	SUPTI/GEINF	
2	Buscar alternativas, como a contratação de recursos adicionais ou ajustes no cronograma, para reduzir o impacto do atraso e garantir a continuidade das operações.	SUPTI/GEINF SULIC/GECCO	

Risco 18	<b>Risco:</b>	<b>Comunicação ineficaz entre contratante e contratado.</b>	
	<b>Nível:</b>	75	
	<b>Probabilidade:</b>	5	
	<b>Impacto:</b>	15	
	<b>Dano 1:</b>	Desentendimentos e mal-entendidos que podem levar à execução incorreta dos serviços ou ao descumprimento de prazos e condições estabelecidas.	
	<b>Dano 2:</b>	Atrasos no cronograma e aumento de custos devido à necessidade de corrigir falhas causadas pela falta de alinhamento entre as partes.	
	<b>Tratamento:</b>		
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva (AP)</b>	<b>Responsável</b>
	1	Estabelecer canais de comunicação claros e definidos entre o contratante e o contratado, com responsáveis específicos para cada área de interação.	Diretorias SULIC/GECCO SUPTI/GEINF
	2	Agendar reuniões periódicas de alinhamento entre as partes para garantir que ambas as partes estejam cientes do andamento e necessidades do contrato.	SUPTI/GEINF
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência (AC)</b>	<b>Responsável</b>	
1	Caso a comunicação falhe, realizar uma reunião emergencial para resolver os pontos de conflito e restabelecer o alinhamento necessário.	SUPTI/GEINF	
2	Implementar uma documentação mais rigorosa de todas as comunicações importantes, garantindo que todos os entendimentos sejam registrados por escrito e confirmados.	SUPTI/GEINF SULIC/GECCO	

Risco 19	<b>Risco:</b>	<b>Riscos financeiros associados a custos inesperados.</b>	
	<b>Nível:</b>	50	
	<b>Probabilidade:</b>	5	
	<b>Impacto:</b>	10	
	<b>Dano 1:</b>	Aumento significativo no orçamento devido a custos não previstos, comprometendo a viabilidade financeira do contrato.	
	<b>Dano 2:</b>	Desvio no cronograma, com necessidade de alocação de mais recursos financeiros para garantir a execução do contrato.	
	<b>Tratamento:</b>		
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva (AP)</b>	<b>Responsável</b>
	1	Realizar uma análise detalhada do orçamento, incluindo uma margem para imprevistos, e revisar o planejamento financeiro com frequência.	Diretorias SUPTI/GEINF SUPOF SULIC/GECCO
	2	Monitorar de forma contínua os custos do contrato, garantindo que quaisquer variações sejam identificadas e tratadas rapidamente.	Diretorias SUPTI/GEINF SUPOF SULIC/GECCO
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência (AC)</b>	<b>Responsável</b>	
1	Caso surjam custos inesperados, revisar o contrato para ajustar escopo ou prazos, de modo a acomodar o aumento de custos sem comprometer a entrega.	Diretorias SUPTI/GEINF SULIC/GECCO	
2	Se os custos aumentarem substancialmente, buscar fontes alternativas de financiamento ou ajustes no orçamento do contrato para cobrir os custos extras.	Diretorias SUPTI/GEINF SUPOF SULIC/GECCO	

	<b>Risco:</b>	<b>Falta de continuidade nos serviços devido a problemas internos do fornecedor.</b>	
	<b>Nível:</b>	50	
	<b>Probabilidade:</b>	5	
	<b>Impacto:</b>	10	
	<b>Dano 1:</b>	Interrupção dos serviços contratados, impactando o cronograma e as operações do contratante.	

Risco 20	<b>Dano 2:</b>	Aumento de custos devido à necessidade de buscar fornecedores alternativos ou realizar ajustes para garantir a continuidade dos serviços.	
	<b>Tratamento:</b>		
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva (AP)</b>	<b>Responsável</b>
	1	Avaliar a saúde financeira e operacional do fornecedor antes da contratação, garantindo que ele tenha capacidade de entregar os serviços conforme o acordado.	SULIC/GECCO
	2	Incluir cláusulas no contrato que garantam a continuidade dos serviços e forneçam alternativas caso o fornecedor enfrente problemas internos.	SULIC/GECCO
	<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência (AC)</b>	<b>Responsável</b>
	1	Caso o fornecedor enfrente problemas, acionar rapidamente alternativas previstas no contrato, como fornecedores secundários ou ajustes nos prazos de entrega.	SULIC/GECCO
2	Buscar fornecedores alternativos de forma rápida para garantir que os serviços sejam continuados sem interrupções, ajustando prazos e custos conforme necessário.	SULIC/GECCO	

Risco 21	<b>Risco:</b>	<b>Rescisão ou interrupção do contrato por parte da Contratada</b>	
	<b>Nível:</b>	75	
	<b>Probabilidade:</b>	5	
	<b>Impacto:</b>	15	
	<b>Dano 1:</b>	Interrupção dos serviços contratados, afetando o cronograma e as operações do contratante.	
	<b>Dano 2:</b>	Aumento de custos com a contratação de um novo fornecedor, além do possível atraso na entrega do serviço ou produto contratado.	
	<b>Tratamento:</b>		
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva (AP)</b>	<b>Responsável</b>
	1	Incluir cláusulas no contrato que estabeleçam penalidades e obrigações em caso de rescisão ou interrupção não justificada, garantindo que a contratada cumpra os prazos e condições acordadas.	SULIC/GECCO
	2	Monitorar de forma contínua a performance da contratada, realizando reuniões regulares para garantir que não haja sinais de dificuldades que possam levar à rescisão do contrato.	SUPTI/GEINF
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência (AC)</b>	<b>Responsável</b>	
1	Caso ocorra a rescisão ou interrupção do contrato, acionar cláusulas de penalidade e buscar uma solução imediata com o fornecedor para minimizar os danos e prazos.	SULIC/GECCO	
2	Buscar fornecedores alternativos para garantir a continuidade dos serviços e minimizar os impactos no cronograma e nos custos.	SULIC/GECCO SUPTI/GEINF	

Risco 22	<b>Risco:</b>	<b>Acesso não autorizado aos sistemas durante manutenções, podendo comprometer a confidencialidade de dados.</b>	
	<b>Nível:</b>	75	
	<b>Probabilidade:</b>	5	
	<b>Impacto:</b>	15	
	<b>Dano 1:</b>	Exposição ou roubo de dados confidenciais, comprometendo a segurança das informações sensíveis da organização.	
	<b>Dano 2:</b>	Danos à reputação da empresa devido a vazamentos de dados, além de possíveis multas e ações legais por não cumprimento das normas de proteção de dados.	
	<b>Tratamento:</b>		
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva (AP)</b>	<b>Responsável</b>
	1	Implementar controles de acesso rigorosos durante as manutenções, garantindo que apenas usuários autorizados tenham acesso aos sistemas.	SUPTI/GEINF
	2	Realizar treinamentos periódicos com as equipes de manutenção e de TI sobre segurança da informação e protocolos de acesso seguro.	SUPTI/GEINF
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência (AC)</b>	<b>Responsável</b>	
1	Caso ocorra acesso não autorizado, iniciar imediatamente a investigação para determinar a origem do acesso e mitigar os danos, além de bloquear qualquer brecha de segurança.	SUPTI/GEINF	
2	Notificar os stakeholders e autoridades competentes sobre o incidente de segurança, além de adotar medidas corretivas para evitar futuros acessos não autorizados.	SUPTI/GEINF	

Risco 23	<b>Risco:</b>	<b>Interrupção dos serviços de manutenção em horários críticos, afetando a operação do datacenter.</b>	
	<b>Nível:</b>	150 (Alto)	
	<b>Probabilidade:</b>	10 (Média)	
	<b>Impacto:</b>	15 (Alto)	
	<b>Dano 1:</b>	Indisponibilidade de sistemas críticos.	
	<b>Dano 2:</b>	Perda de dados ou corrompimento de informações.	
	<b>Dano 3:</b>	Perda financeira direta.	
	<b>Dano 4:</b>	Aumento do risco de falhas graves.	
	<b>Dano 5:</b>	Comprometimento da continuidade de negócios.	
	<b>Dano 6:</b>	Impacto na reputação da organização.	
	<b>Dano 7:</b>	Desconformidade com requisitos legais e regulatórios.	
	<b>Dano 8:</b>	Risco à segurança da informação.	
	<b>Dano 9:</b>	Comprometimento dos prazos de projetos importantes.	
	<b>Tratamento:</b>	Mitigar.	
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva (AP)</b>	<b>Responsável</b>
	1	Planejamento Detalhado das Janelas de Manutenção.	SUPTI/GEINF
	2	Uso de Equipamentos Redundantes (Alta Disponibilidade).	Diretorias SUPTI/GEINF SULIC/GECCO

3	Testes e Simulações de Manutenções.	SUPTI/GEINF
4	Contrato com SLA de Alta Disponibilidade.	SUPTI/GEINF SULIC/GECCO PROJUR
5	Monitoramento Proativo dos Equipamentos.	SUPTI/GEINF
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência (AC)</b>	<b>Responsável</b>
1	Plano de Continuidade de Negócios.	SUPTI/GEINF Gestor Responsável pelo Plano de Continuidade de Negócios
2	Equipe Técnica de Suporte em Plantão.	SUPTI/GEINF
3	Plano de Recuperação de Desastres.	SUPTI/GEINF
4	Comunicação Clara e Transparente com os Stakeholders.	SUPTI/GEINF PRESI/ASCOM

<b>Risco 24</b>	<b>Risco:</b>	<b>Riscos de incêndios, inundações ou outros desastres que possam comprometer a integridade física dos equipamentos.</b>		
	<b>Nível:</b>	75		
	<b>Probabilidade:</b>	5		
	<b>Impacto:</b>	15		
	<b>Dano 1:</b>	Danos físicos aos equipamentos, resultando em custos elevados de reparo ou substituição.		
	<b>Dano 2:</b>	Interrupção das operações, com impactos negativos na continuidade dos serviços ou processos críticos da empresa.		
	<b>Tratamento:</b>			
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva (AP)</b>	<b>Responsável</b>	
	1	Implementar sistemas de prevenção contra incêndios e inundações, como sprinklers, extintores, e drenagem adequada, para proteger os equipamentos e instalações.	SUADM	
	2	Realizar inspeções regulares de segurança e manter os equipamentos de combate a incêndios em pleno funcionamento, além de treinamento contínuo da equipe para procedimentos de emergência.	SUADM	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência (AC)</b>	<b>Responsável</b>		
1	Em caso de desastre, seguir o plano de evacuação e contingência para proteger os funcionários e garantir a integridade física dos equipamentos e documentos críticos.	SUADM		
2	Acionar serviços de reparo e substituição de equipamentos afetados o mais rápido possível, priorizando as operações essenciais para retomar a continuidade dos serviços.	SUPTI/GEINF SUADM		

<b>Risco 25</b>	<b>Risco:</b>	<b>Dependência de fornecedores específicos para peças ou serviços, gerando atrasos ou aumento de custos.</b>		
	<b>Nível:</b>	150 (Alto)		
	<b>Probabilidade:</b>	10 (Média)		
	<b>Impacto:</b>	15 (Alto)		
	<b>Dano 1:</b>	Aumento de Custos Operacionais.		
	<b>Dano 2:</b>	Atrasos na Entrega de Peças ou Serviços.		
	<b>Dano 3:</b>	Interrupção de Serviços Críticos.		
	<b>Dano 4:</b>	Risco de Falhas em Equipamentos.		
	<b>Dano 5:</b>	Redução da Capacidade de Negociação.		
	<b>Dano 6:</b>	Dependência Tecnológica.		
	<b>Dano 7:</b>	Impacto na Continuidade de Negócios.		
	<b>Dano 8:</b>	Quebra de Acordos de Nível de Serviço (SLAs).		
	<b>Dano 9:</b>	Exposição a Problemas com o Fornecedor.		
	<b>Dano 10:</b>	Perda de Oportunidade de Inovação.		
	<b>Tratamento:</b>	Mitigar.		
	<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva (AP)</b>	<b>Responsável</b>	
	1	Estabelecimento de Contratos com SLAs Rigorosos.	Contratada SUPTI/GEINF SULIC/GECCO PROJUR	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência (AC)</b>	<b>Responsável</b>		
1	Monitoramento Próximo e Comunicação Rápida com Stakeholders.	SUPTI/GEINF PRESI/ASCOM		
2	Renegociação de Condições Contratuais.	SUPTI/GEINF SULIC/GECCO PROJUR		

## ANEXO X - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPORTE, GARANTIA E MANUTENÇÃO

### 1. Servidores de processamento DELL

Modelo	Quantidade	Service Tag	Express Service Tag
PowerEdge R710	4	9LHQ7S1	20890607329
		CLHQ7S1	27420954337
		2DPNFP1	5182708789
		8WJ8DQ1	19381480057

PowerEdge R920	6	2PYGC72	5923088318
		2PYLC72	5923321598
		2PWHC72	5919775742
		2PWPC72	5920148990
		2PXLC72	5921641982
		2PXLC72	5923554878

2. **Solução de armazenamento NetAPP**

Controladora	Quantidade	Node	Serial Number	System ID
FAS 2650	1	1	721802000242	0537124252
		2	721802000241	0537123817
FAS 8200	1	1	621816000031	053713546
		2	621816000032	0537135659
AFF A200	1	1	621751000152	0537121620
		2	621751000153	0537121627

Equipamentos	Serial Number	Model	Software Version	SNMP Version
atp-sw1	70811200858	CN1610	1.3.0.3	SNMPv2c
atp-sw2	708112000648			

Product Family	Serial Number	Product Number
<i>Otheers</i>	1042918-01	Commvlt-Intellisnp
<i>Otheers</i>	1042918-01	Commvlt-Intellisnp
<i>Otheers</i>	1042918-01	Commvlt-Intellisnp
<i>Otheers</i>	150171093	SW-NetApp-NOC
<i>Third Party</i>	70811200409	X1960-R6

Shelf-Name	Capacidade	Tipo	Shelf-Name	Capacidade	Tipo	Shelf-Name	Capacidade	Tipo
1.0.0	836.9GB	SAS	1.3.12	836.9GB	SAS	2.12.1	7.14TB	FSAS
1.0.1	836.9GB	SAS	1.3.13	836.9GB	SAS	2.12.2	7.14TB	FSAS
1.0.2	836.9GB	SAS	1.3.14	836.9GB	SAS	2.12.3	7.14TB	FSAS
1.0.3	836.9GB	SAS	1.3.15	836.9GB	SAS	2.12.4	7.14TB	FSAS
1.0.4	836.9GB	SAS	1.3.16	836.9GB	SAS	2.12.5	7.14TB	FSAS
1.0.5	836.9GB	SAS	1.3.17	836.9GB	SAS	2.12.6	7.14TB	FSAS
1.0.6	836.9GB	SAS	1.3.18	836.9GB	SAS	2.12.7	7.14TB	FSAS
1.0.7	836.9GB	SAS	1.3.19	836.9GB	SAS	2.12.8	7.14TB	FSAS
1.0.8	836.9GB	SAS	1.3.20	836.9GB	SAS	2.12.9	7.14TB	FSAS
1.0.9	836.9GB	SAS	1.3.21	836.9GB	SAS	2.12.10	7.14TB	FSAS
1.0.10	836.9GB	SAS	1.3.22	836.9GB	SAS	2.12.11	7.14TB	FSAS
1.0.11	836.9GB	SAS	1.3.23	836.9GB	SAS	2.13.0	7.14TB	FSAS
1.0.12	836.9GB	SAS	1.4.0	836.9GB	SAS	2.13.1	7.14TB	FSAS
1.0.13	836.9GB	SAS	1.4.1	836.9GB	SAS	2.13.2	7.14TB	FSAS
1.0.14	836.9GB	SAS	1.4.2	836.9GB	SAS	2.13.3	7.14TB	FSAS
1.0.15	836.9GB	SAS	1.4.3	836.9GB	SAS	2.13.4	7.14TB	FSAS
1.0.16	836.9GB	SAS	1.4.4	836.9GB	SAS	2.13.5	7.14TB	FSAS
1.0.17	836.9GB	SAS	1.4.5	836.9GB	SAS	2.13.6	7.14TB	FSAS
1.0.18	836.9GB	SAS	1.4.6	836.9GB	SAS	2.13.7	7.14TB	FSAS
1.0.19	836.9GB	SAS	1.4.7	836.9GB	SAS	2.13.8	7.14TB	FSAS
1.0.20	836.9GB	SAS	1.4.8	836.9GB	SAS	2.13.9	7.14TB	FSAS
1.0.21	836.9GB	SAS	1.4.9	836.9GB	SAS	2.13.10	7.14TB	FSAS
1.0.22	836.9GB	SAS	1.4.10	836.9GB	SAS	2.13.11	7.14TB	FSAS
1.0.23	836.9GB	SAS	1.4.11	836.9GB	SAS	2.14.0	7.14TB	FSAS
1.1.0	836.9GB	SAS	1.4.12	836.9GB	SAS	2.14.1	7.14TB	FSAS
1.1.1	836.9GB	SAS	1.4.13	836.9GB	SAS	2.14.2	7.14TB	FSAS
1.1.2	836.9GB	SAS	1.4.14	836.9GB	SAS	2.14.3	7.14TB	FSAS
1.1.3	836.9GB	SAS	1.4.15	836.9GB	SAS	2.14.4	7.14TB	FSAS
1.1.4	836.9GB	SAS	1.4.16	836.9GB	SAS	2.14.5	7.14TB	FSAS
1.1.5	836.9GB	SAS	1.4.17	836.9GB	SAS	2.14.6	7.14TB	FSAS

1.1.6	836.9GB	SAS	1.4.18	836.9GB	SAS	2.14.7	7.14TB	FSAS
1.1.7	836.9GB	SAS	1.4.19	836.9GB	SAS	2.14.8	7.14TB	FSAS
1.1.8	836.9GB	SAS	1.4.20	836.9GB	SAS	2.14.9	7.14TB	FSAS
1.1.9	836.9GB	SAS	1.4.21	836.9GB	SAS	2.14.10	7.14TB	FSAS
1.1.10	836.9GB	SAS	1.4.22	836.9GB	SAS	2.14.11	7.14TB	FSAS
1.1.11	836.9GB	SAS	1.4.23	836.9GB	SAS	2.15.0	7.14TB	FSAS
1.1.12	836.9GB	SAS	1.5.0	836.9GB	SAS	2.15.1	7.14TB	FSAS
1.1.13	836.9GB	SAS	1.5.1	836.9GB	SAS	2.15.2	7.14TB	FSAS
1.1.14	836.9GB	SAS	1.5.2	836.9GB	SAS	2.15.3	7.14TB	FSAS
1.1.15	836.9GB	SAS	1.5.3	836.9GB	SAS	2.15.4	7.14TB	FSAS
1.1.16	836.9GB	SAS	1.5.4	836.9GB	SAS	2.15.5	7.14TB	FSAS
1.1.17	836.9GB	SAS	1.5.5	836.9GB	SAS	2.15.6	7.14TB	FSAS
1.1.18	836.9GB	SAS	1.5.6	836.9GB	SAS	2.15.7	7.14TB	FSAS
1.1.19	836.9GB	SAS	1.5.7	836.9GB	SAS	2.15.8	7.14TB	FSAS
1.1.20	836.9GB	SAS	1.5.8	836.9GB	SAS	2.15.9	7.14TB	FSAS
1.1.21	836.9GB	SAS	1.5.9	836.9GB	SAS	2.15.10	7.14TB	FSAS
1.1.22	836.9GB	SAS	1.5.10	836.9GB	SAS	2.15.11	7.14TB	FSAS
1.1.23	836.9GB	SAS	1.5.11	836.9GB	SAS	2.16.0	7.14TB	FSAS
1.2.0	836.9GB	SAS	1.5.12	836.9GB	SAS	2.16.1	7.14TB	FSAS
1.2.1	836.9GB	SAS	1.5.13	836.9GB	SAS	2.16.2	7.14TB	FSAS
1.2.2	836.9GB	SAS	1.5.14	836.9GB	SAS	2.16.3	7.14TB	FSAS
1.2.3	836.9GB	SAS	1.5.15	836.9GB	SAS	2.16.4	7.14TB	FSAS
1.2.4	836.9GB	SAS	1.5.16	836.9GB	SAS	2.16.5	7.14TB	FSAS
1.2.5	836.9GB	SAS	1.5.17	836.9GB	SAS	2.16.6	7.14TB	FSAS
1.2.6	836.9GB	SAS	1.5.18	836.9GB	SAS	2.16.7	7.14TB	FSAS
1.2.7	836.9GB	SAS	1.5.19	836.9GB	SAS	2.16.8	7.14TB	FSAS
1.2.8	836.9GB	SAS	1.5.20	836.9GB	SAS	2.16.9	7.14TB	FSAS
1.2.9	836.9GB	SAS	1.5.21	836.9GB	SAS	2.16.10	7.14TB	FSAS
1.2.10	836.9GB	SAS	1.5.22	836.9GB	SAS	2.16.11	7.14TB	FSAS
1.2.11	836.9GB	SAS	1.5.23	836.9GB	SAS	3.0.0	894.0GB	SSD
1.2.12	836.9GB	SAS	2.10.0	7.14TB	FSAS	3.0.1	894.0GB	SSD
1.2.13	836.9GB	SAS	2.10.1	7.14TB	FSAS	3.0.2	894.0GB	SSD
1.2.14	836.9GB	SAS	2.10.2	7.14TB	FSAS	3.0.3	894.0GB	SSD
1.2.15	836.9GB	SAS	2.10.3	7.14TB	FSAS	3.0.4	894.0GB	SSD
1.2.16	836.9GB	SAS	2.10.4	7.14TB	FSAS	3.0.5	894.0GB	SSD
1.2.17	836.9GB	SAS	2.10.5	7.14TB	FSAS	3.0.6	894.0GB	SSD
1.2.18	836.9GB	SAS	2.10.6	7.14TB	FSAS	3.0.7	894.0GB	SSD
1.2.19	836.9GB	SAS	2.10.7	7.14TB	FSAS	3.0.8	894.0GB	SSD
1.2.20	836.9GB	SAS	2.10.8	7.14TB	FSAS	3.0.9	894.0GB	SSD
1.2.21	836.9GB	SAS	2.10.9	7.14TB	FSAS	3.0.10	894.0GB	SSD
1.2.22	836.9GB	SAS	2.10.10	7.14TB	FSAS	3.0.11	894.0GB	SSD
1.2.23	836.9GB	SAS	2.10.11	7.14TB	FSAS	4.1.0	894.0GB	SSD
1.3.0	836.9GB	SAS	2.11.0	7.14TB	FSAS	4.1.1	894.0GB	SSD
1.3.1	836.9GB	SAS	2.11.1	7.14TB	FSAS	4.1.2	894.0GB	SSD
1.3.2	836.9GB	SAS	2.11.2	7.14TB	FSAS	4.1.3	894.0GB	SSD
1.3.3	836.9GB	SAS	2.11.3	7.14TB	FSAS	4.1.4	894.0GB	SSD
1.3.4	836.9GB	SAS	2.11.4	7.14TB	FSAS	4.1.5	894.0GB	SSD
1.3.5	836.9GB	SAS	2.11.5	7.14TB	FSAS	4.1.6	894.0GB	SSD
1.3.6	836.9GB	SAS	2.11.6	7.14TB	FSAS	4.1.7	894.0GB	SSD
1.3.7	836.9GB	SAS	2.11.7	7.14TB	FSAS	4.1.8	894.0GB	SSD
1.3.8	836.9GB	SAS	2.11.8	7.14TB	FSAS	4.1.9	894.0GB	SSD
1.3.9	836.9GB	SAS	2.11.9	7.14TB	FSAS	4.1.10	894.0GB	SSD
1.3.10	836.9GB	SAS	2.11.10	7.14TB	FSAS	4.1.11	894.0GB	SSD
1.3.11	836.9GB	SAS	2.11.11	7.14TB	FSAS			
			2.12.0	7.14TB	FSAS			

3.

**Equipamentos de comunicação (Switches)**

Modelo	Quantidade	Módulo	Chassi	Identificação
Networks S-Series s8	1	SW core	S8 Chassis	12455165635T
		Módulo SFP +	SK1208-0808-F6	12425652363T
		Módulo UTP	SG4101-0248	11476081635M

Modelo	Quantidade	Identificação
S6720-16X-LI-16S-AC	2	21980106873GJ4000013
		21980106873GJ4000014

Modelo	Quantidade	Identificação
S5720-52X-PWR-SI-ACF (Borda)	36	2102350DLYDMJ7000114
		2102350DLYDMJ7000116
		2102350DLYDMJ7000127
		2102350DLYDMJ7000128
		2102350DLYDMJ7000129
		2102350DLYDMJ7000132
		2102350DLYDMJ7000133
		2102350DLYDMJ7000135
		2102350DLYDMJ7000137
		2102350DLYDMJ7000142
		2102350DLYDMJ7000160
		2102350DLYDMJ7000180
		2102350DLYDMJ7000188
		2102350DLYDMJ7000189
		2102350DLYDMJ7000216
		2102350DLYDMJ7000220
		2102350DLYDMJ7000221
		2102350DLYDMJ7000227
		2102350DLYDMJ8000004
		2102350DLYDMJ8000007
		2102350DLYDMJ8000009
		2102350DLYDMJ8000010
		2102350DLYDMJ8000011
		2102350DLYDMJ8000012
		2102350DLYDMJ8000013
		2102350DLYDMJ8000014
		2102350DLYDMJ8000017
		2102350DLYDMJ8000020
		2102350DLYDMJ8000022
		2102350DLYDMJ8000029
		2102350DLYDMJ8000032
		2102350DLYDMJ8000034
		2102350DLYDMJ8000035
		2102350DLYDMJ8000037
		2102350DLYDMJ8000042
		2102350DLYDMJ8000052

## ANEXO XI - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

### INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da CONTRATADA em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da CONTRATANTE em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

**Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME N° 94/2022.**

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <N° do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

#### 1 – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

#### 2 – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

#### 3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível,

podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

#### **4 – DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### **5 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### **6 – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### **7 – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme art. 83, da Lei nº. 13.303/16.

#### **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a

outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

**9 – DO FORO**

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10 – DAS ASSINATURAS**

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<hr/> <p style="text-align: center;">&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>	<hr/> <p style="text-align: center;">&lt;Nome&gt; <b>Matrícula: xxxxxxxx</b></p>

TESTEMUNHAS	
<hr/> <p style="text-align: center;">&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>	<hr/> <p style="text-align: center;">&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

**ANEXO XII - TERMO DE CIÊNCIA**

**INTRODUÇÃO**

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

**Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

<b>Contrato nº</b>	<xxxx/aaaa>		
<b>Objeto</b>	<Objeto do contrato>		
<b>Contratada</b>	<Nome da Contratada>	<b>CNPJ</b>	<99.999.999/9999-99>
<b>Preposto</b>	<Nome do Preposto da Contratada>		
<b>Gestor do Contrato</b>	<Nome do Gestor do Contrato>	<b>Matrícula</b>	<xxxxxxxxxxxx>

**2. CIÊNCIA**

2.1. Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e das normas de segurança vigentes da Contratante.

**3. FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA**

Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
...	...	...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

1.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO GOÊS DE OLIVEIRA, Integrante Técnico**, em 17/12/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Robério Ximenes de Saboia, Integrante Requisitante**, em 17/12/2024, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Facundes Balduino, Assistente Administrativo**, em 17/12/2024, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Ricardo Alves, Superintendente de Tecnologia da Informação**, em 17/12/2024, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vinaud Prado, Diretor de Mercado e Inovação**, em 17/12/2024, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9194773** e o código CRC **07917860**.



Referência: Processo nº 50050.005630/2024-39



SEI nº 9194773

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: